



科學技術發展基金
F | D | C | T

科學技術 發展基金 年報

2024



目錄

01	科學技術發展基金簡介	3
02	資助服務	9
03	推動成果轉移轉化	15
04	科技合作	25
05	澳琴聯動	31
06	科技人才培養	33
07	科研平台的建設與管理	35
08	科技獎勵	40
09	研究工作	42
10	行政管理	44
11	財務安排	45
12	附件	58

附件一：第 1/2021 號行政法規 – 修改第 14/2004 號行政法規《科學技術發展基金》
附件二：第 54/2024 號經濟財政司司長批示 – 核准《科學技術發展基金資助規章》

01

科學技術發展基金簡介

科學技術發展基金（以下簡稱科技基金）於2004年設立，是落實澳門《科學技術綱要法》的重要措施之一。自成立以來，科技基金致力配合澳門科技發展政策的目標，對有助於提升澳門的科研實力、創新能力及競爭力的各類項目提供資助。

透過科技基金的持續資助及各方的共同努力，澳門已先後成立了國家重點實驗室等重大科研平台，在中藥質量研究、微電子、智慧城市物聯網、月球與行星科學等範疇形成了相對領先優勢，為澳門科技創新和產業發展奠定較為紮實的基礎，新材料、精準醫療及人工智能等一些新興領域也在快速發展，並累積了一定數量的可轉化研究成果，而且日益堅實的科研基礎正在催生越來越多的應用。

“窮理以致其知，反躬以踐其實”。科研專注於追求知識和拓展，並在探究的過程中獲得新的科技成果；創新和轉化的重心是通過市場的力量將合適的科技成果應用於現實生活當中，以產生經濟效益。兩個環節相輔相成、不可或缺，兩者之間的良性循環，將為社會和經濟可持續發展提供強大動力。科技基金在保證對科研和創新支持的基礎上，通過積極調整資助重點及方向，務求更好地發揮項目資助的導向功能，與相關部門合作，進一步加強對科技成果轉化及科技企業的支持，推動形成以企業為主體、市場為導向、產學研有機融合的發展模式，強化科技與經濟結合。同時，科技基金亦積極發揮澳門雙向開放平台的優勢，與國內外科技部門建立創新合作交流機制，開展聯合科研項目資助，加強科技人文交流，共同努力推動社會進步，改善生活品質及促進人類的發展。

“澳琴迎春風，揚帆正當時！”隨著粵港澳大灣區國際科技創新中心、“廣州—深圳—香港—澳門”科技創新走廊、橫琴粵澳深度合作區、《澳門特別行政區經濟和社會發展第二個五年規劃》及澳門特別行政區經濟適度多元發展規劃等各項工作的推進和落實，澳門科技發展將邁進新發展階段。科技基金將把握機遇，不斷優化工作流程、提升服務水平，竭誠為廣大科技工作者和業界朋友服務，齊心協力，推動澳門科技事業踏上新的台階。



1.1 願景、抱負、價值觀

- 願景：澳門科研成果達世界水平；科技創新成為澳門經濟發展的重要動力之一。
- 抱負：為澳門科研提供優質服務，使透過資助產生高水平科研成果以及推動成果轉化。
- 價值觀：公正，多元，聆聽，創新。

1.2 宗旨

科技基金旨在配合澳門特別行政區科技發展政策的目標，對有助於提升澳門特別行政區的科研實力、創新能力及競爭力的各類項目提供資助。為著配合其宗旨，特別資助下列項目：

1. 有助普及和深化科技知識的項目；
2. 有助企業提高生產力和加強競爭力的項目；
3. 有助產業發展的研發、推廣、創新項目；
4. 有助推動研發成果轉化的科研項目；
5. 有助推動對外科技合作的項目；
6. 推動對社會經濟發展屬優先的科技轉移的項目；
7. 專利申請。

1.3 組織管理與組織架構

二零二四年十二月三十一日

組織管理

科技基金是根據澳門特別行政區經第 1/2021 號行政法規修改第 14/2004 號行政法規而設立，受澳門特別行政區經濟財政司司長監督，具有行政及財政自治權，並擁有本身財產的公法人機構。同法也規定科技基金的運作機關由信託委員會、行政委員會、監事會組成，諮詢機關為項目顧問委員會。

信託委員會

信託委員會為非常務管理機關，由七至十一名成員組成。當中澳門特別行政區經濟財政司司長擔任主席，其餘成員須為在科技及創新領域被公認具卓越成就、聲望和能力的澳門特別行政區居民，經信託委員會主席建議，以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示委任。其職權由法規規範，主要包括：確保“科學技術發展基金”的宗旨得以貫徹，訂定機構運作、投資政策及達至基金宗旨等方面的總方針；通過信託委員會內部規章；審議年度活動報告及年度帳目的建議，並呈交監督實體批閱；審議本身預算、年度活動計劃及預算修改的建議，並呈交監督實體核准；委任在澳門特別行政區註冊的核數師或核數公司審核年度財政狀況；許可接受遺贈、遺產、捐贈或贈與；許可取得不動產、轉讓屬科技基金財產的不動產或對其設定負擔；審議超過澳門元一百萬元的資助批給，並呈交監督實體在獲授權範圍內許可；通過項目顧問名單及項目顧問委員會的內部規章；通過技術輔助附屬單位的設立及該等單位的內部規章等。

信託委員會成員名單

主席 經濟財政司司長 戴建業 (*)

委員 馬志剛

何敬豐

馮文敬

阮家榮

唐嘉樂

蔡智明

江朝暉

嚴肇基 (*)

(*) 戴建業自 2024/12/20 起法定任職，2024/01/01-2024/12/19 期間法定任職人為李偉農。
嚴肇基自 2024/01/28 起任職。



行政委員會

行政委員會為常務管理執行機關，由三至五名成員組成，其中一名成員任主席。相關職權由法規規範，主要包括：訂定“科學技術發展基金”內部組織和通過有關運作規定，尤其關於人員及其報酬的規定；管理財產及許可運作所需開支；批准金額不超過澳門元一百萬元的資助批給；進行符合宗旨的本地或外地的、性質類同的實體訂立合作及交流協議；取得或轉讓權利或動產，或對該等權利、動產設定負擔等職權。

行政委員會成員名單

主席 謝永強

委員 鄭冠偉

葉桂林

為配合日常運作需要，行政委員會其下設有：行政暨財政部、項目資助服務部、科技發展及合作部及項目成果轉化及輔助部四個業務輔助單位，各單位職能由內部規章規範，且向行政委員會負責。

行政暨財政部的主要職能：管理信託委員會及行政委員會一切會議記錄及檔案；編制年度計劃、年度報告及季度報告；行政管理，包括車輛管理及採購；人力資源管理和培訓；整理和登記內部和對外往來文件；公關工作；編制年度預算和財務報告；確保會計制度的執行；財務以及帳目管理；資產管理；執行及跟進上級作出的投資決議，並及時作出報告書；接收及跟進投訴、聲明異議、訴願及保密文件，會同相關附屬單位，草擬相應回覆內容；就附屬單位有效運作及完善管理進行內部查核及監察等。

項目資助服務部的主要職能：接受及初步分析資助申請卷宗；輔助項目顧問委員會工作，包括協助項目外發評審、安排項目評審會議、編制有關評審意見書及跟進有關工作；按行政委員會要求，邀請外聘項目評審專家，並編制評審意見書；全程跟進受資助項目計

劃的開展及財務執行情況，對研究計劃調整、經費修改等申請進行分析；定期實地探訪項目，及時了解項目進展情況；對受資助項目年度及最終報告進行分析及編制報告書；組織受資助項目舉行報告會並整理項目成果資料；對有條件轉化的受資助項目進行專家評估。同時處理項目資助申請之聲明異議及資助款項之退回追收。

科技發展及合作部的主要職能：執行行政委員會交辦的研究項目的分析；就推動及落實科學技術政策發表意見和建議；開展與符合基金宗旨的機構交流和合作；推動在澳門設立重要的科研平台，並對其提供資助；執行澳門科學技術獎勵的相關工作；組織編制專項資助計劃章程及指南；推動及推薦澳門機構及專家參與國家級科技計劃及科技獎勵等。

項目成果轉化及輔助部的主要職能：通過技術需求、科研成果、技術人才的配對，促進本澳產學研合作；推動創新科技的應用；協助受資助項目推進科研成果轉化；機構內部的資訊管理，包括但不限於制定配合機構發展的資訊計劃、資訊設備的運維及管理、統籌開發和維護應用系統、建立及管理網絡與數據庫。

監事會

監事會為科技基金業務活動及財務活動的監督機構，由三至五名成員組成，其中一名成員擔任主席。監事會主席及成員須為有能力履行監事會職能、被公認享有聲望的澳門特別行政區居民，經信託委員會主席建議，以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示委任，其中一名成員須為財政局代表。

監事會成員名單

主席 何美華

成員 邱庭彪

譚麗霞



項目顧問委員會

根據六月十一日第 54/2024 號經濟財政司司長批示核准的《科學技術發展基金資助規章》，在接受申請前，行政委員會須從項目顧問名單中邀請五至七名顧問組成項目顧問委員會，以對資助申請提供評審意見。項目顧問成員從信託委員會已通過、不多於二十五名的項目顧問名單中邀請相關專業領域的五至七名的項目顧問出任，分別對不同專業性質及技術領域的申請項目提供意見。

根據過往一般科研資助計劃及各類專項資助計劃在不同技術領域的申請項目數量，行政委員會通過組成八個項目顧問委員會，分別為：（1）信息與通信科技 – 基礎及應用研究類；（2）信息與通信科技 – 試驗發展類；（3）生命科學與醫藥 – 基礎及應用研究類；（4）生命科學與醫藥 – 試驗發展類；（5）工程與材料科技 – 基礎及應用研究類；（6）工程與材料科技 – 試驗發展類；（7）自然科學類、（8）科研平台類。

項目顧問成員（按姓氏筆劃排序）：

王志華、王庭槐、江苑絳、成會明、伍衛、
肖京、吳國寶、呂愛平、宋靖雁、金冬雁、
林志秀、林健武、胡敏、姚新、洪偉、
唐本忠、唐健元、郭仁忠、張良杰、崔峻、
陳偉堅、黃國全、楊寶峰、虞志益、鄭建成。

02 資助服務

2.1 項目整體資助概述

配合特區政府施政方針，根據現行的《澳門特別行政區公共財政資助制度》、《科學技術發展基金章程》和《科學技術發展基金資助規章》的相關規定，科技基金推出各類的資助計劃，以支持本澳科研單位及研究人員透過深入開展各類科技研究，持續提升科研實力及前沿原始創新的能力，保持本澳優勢學科的領先地位；同時，支持加強產學研合作，鼓勵產出應用型科研成果，提升科技創新成果對本澳社會及經濟發展的貢獻。

項目申請概況

科技基金 2024 年共收到 1002 份申請項目，總申請金額為 2,051,230,334.16 圓（澳門元，下同）。詳見下表。

類別	申請實體		申請類別（個）		總計	申請金額 (MOP)
	個人	機構	≤100 萬	>100 萬		
科研及創新資助計劃	0	306	69	237	306	678,310,846.42
與國家科技部聯合資助計劃	0	120	11	109	120	261,765,469.67
與國家自然基金聯合資助計劃	0	163	3	160	163	382,361,159.77
與廣東省科技廳聯合資助計劃	0	219	101	118	219	243,613,668.00
重點研發專項資助計劃	0	8	0	8	8	119,950,000.00
企業創新研發資助計劃	0	66	37	29	66	110,797,142.10
企業產學研配對資助計劃	0	26	26	0	26	8,654,683.20
科技創新提升計劃	0	75	75	0	75	36,266,165.00
澳門科技研發人才資助計劃	0	11	11	0	11	6,511,200.00
科研平台資助計劃	0	8	0	8	8	203,000,000.00
總計	0	1002	333	669	1002	2,051,230,334.16



項目審批概況

科技基金 2024 年已完成評審 815 申請項目，共批准 232 個，批准金額為 509,333,915.00 圓，詳見下表：

類別	已評審數量 (個)	批准數量 (個)	批准金額	批准項目 數比率 (%)
科研及創新資助計劃	220	88	154,476,535.00	40.00%
與國家科技部聯合資助計劃	180	18	35,202,980.00	10.00%
與國家自然基金聯合資助計劃	163	18	35,687,400.00	11.04%
與廣東省科技廳聯合資助計劃	81	24	23,703,900.00	29.63%
重點研發專項資助計劃	24	10	116,245,000.00	41.67%
企業創新研發資助計劃	42	20	23,371,200.00	47.62%
企業產學研配對資助計劃	27	16	3,538,600.00	59.26%
科技創新提升計劃	75	35	14,108,300.00	46.67%
科研平台資助計劃	3	3	103,000,000.00	100.00%
總計	815	232	509,333,915.00	28.47%

項目年度及結題概況

科技基金 2024 年完成審批 358 份年度報告和 261 份總結報告，詳見下表：

類別	年度報告數量 (份)	總結報告數量 (份)	合計
科研及創新資助計劃	202	143	345
與國家科技部聯合資助計劃	29	13	42
與國家自然基金聯合資助計劃	36	13	49
與廣東省科技廳聯合資助計劃	15	15	30
重點研發專項資助計劃	11	6	17
企業創新研發資助計劃	9	9	18
企業產學研配對資助計劃	0	7	7
科技創新提升計劃	41	12	53
科技成果專利資助計劃	0	22	22
博士後專項資助計劃	6	16	22
高等院校青年科研人員國際培養專項資助計劃	0	3	3
實驗室與研發中心專項資助計劃	5	0	5
國家級科研平台運作經費資助	4	2	6
總計	358	261	619



外發評審工作

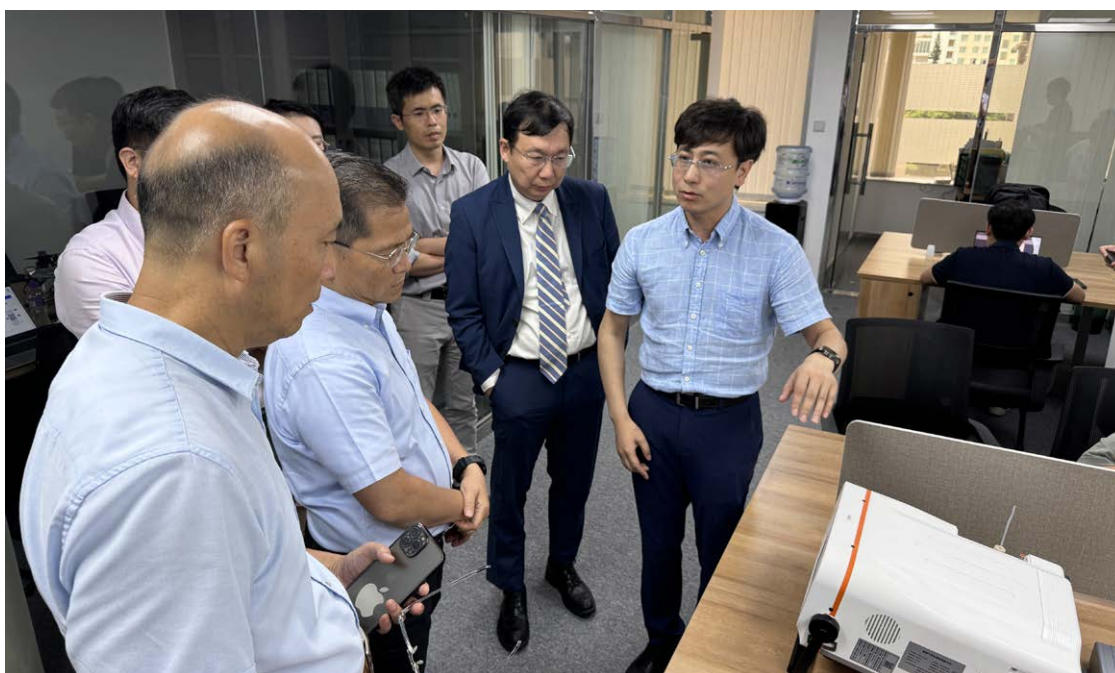
為了提升項目的評審質量，對於複雜性和專業性較高的項目，科技基金將分別外發予國家自然科學基金、中國科學技術協會、中國科學院和國家科技部等進行外部評工作，聽取更多的同行專家意見。2024 年共有 687 個科研項目外發評審，其中對一些複雜性較高的項目，科技基金會獨立邀請專家們進行評審及列席項目面談，協助答辯工作。

項目顧問委員會評審工作

項目顧問委員會屬諮詢性質的組織，根據不同專業性質及技術領域，分別由五至七名項目顧問成員組成多個項目顧問委員會，就各領域的申請項目提供意見予行政委員會參考。各項目顧問委員會共召開了 45 次評審會議，並完成了 749 個項目評審工作。

定期探訪申請實體

為瞭解獲資助項目的進展情況和加強受資助項目的監管，科技基金人員全年進行了 404 次項目探訪工作，並就有關進度進行記錄和整理。探訪制度除了有助科技基金加強監管外，也有助瞭解研究團隊的需要，從而可適時提供協助。



項目團隊介紹實驗室環境和工作進展



項目負責人介紹工作進展



年度項目結題展暨學術報告會

科技基金於 2024 年 10 月 18 日舉行 2024 年科研項目結題展暨學術報告會。是次活動展出 160 個 2023 年度科研結題項目，展板以 H5 網頁展出，以手機或其他電子產品掃描 QR Code 即可瀏覽。報告會邀請了廣藥集團（澳門）有限公司的黃穎副總經理以“國企落戶澳門的優勢與發展大健康產業”及澳門城市大學周萬雷副校長以“城大科研發展歷程”作主導演講，邀請了澳門大學宋永華校長等 5 位具代表性的項目負責人作學術報告，介紹其項目研究成果。



科研項目結題展暨學術報告會開幕儀式

03 推動成果轉移轉化

3.1 2024 年整體服務 / 活動配對情況

類別	名稱	關鍵數據 / 成果
產學研配對服務		<ul style="list-style-type: none"> • 本澳企業技術需求：34 • 大學科研成果：87 • 成功配對：34 • 配對會議：41 • 講解會參與人數：100
對接活動	1. 澳琴珠產學研合作對接會	<ul style="list-style-type: none"> • 本澳科研成果：15 • 內地科技企業：23 • 會面洽談場數：55 • 簽訂合作意向邀請書：8
	2. 內地與澳門產學研合作路演對接會	<ul style="list-style-type: none"> • 本澳科研成果：17 • 本澳科技企業：5 • 內地科技企業：72 • 會面洽談場數：159 • 簽訂合作意向邀請書：30
	3. 科技企業與綜合旅遊休閒企業洽談對接會	<ul style="list-style-type: none"> • 本澳科技企業：24 • 本澳綜合旅遊休閒企業：6 • 會面洽談場數：31
展會活動	1. 2024 科技周暨創科成果展	<ul style="list-style-type: none"> • 參展單位：111 • 設置展位：161 • 配套活動：5
	2. 2024 香港國際創科展	<ul style="list-style-type: none"> • 參展單位：10 • 設置展位：10 • 配套活動：1 • 組織科技交流團：2
	3. 第二十六屆中國國際高新技術成交易會	<ul style="list-style-type: none"> • 組織科技交流團：1



3.2 建立科研項目評估體系

科技基金繼續委託科技部科技評估中心就技術成熟度評價體系建設工作開展第四階段合作。

2024年11月20日，科技基金委託評估中心組織專家對3個2020年的重點研發項目作技術成熟度評估，最終均通過等級評定，部分技術指標達國際先進水平，具較好的成果轉化及產業化發展的前景，並於21日舉辦了“技術成熟度評估工作培訓”，共70多名來自高校、醫院、企業的科研人員參與。同日下午還舉辦了“技術經理人培訓”，介紹如何開展科技成果轉化服務，吸引高校及青創孵化中心等單位30多名代表參加。



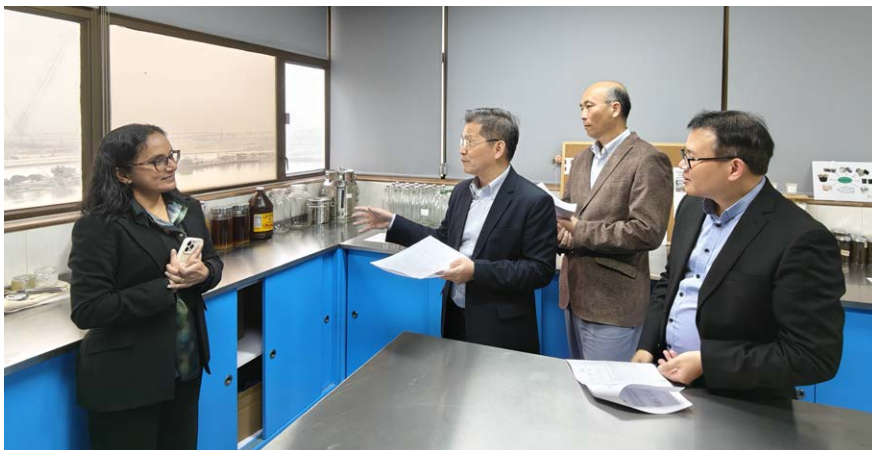
技術成熟度評估會議

3.3 產學研線上配對平台

為配合特區政府的施政重點，完善科技創新的體制機制，推進產學研融合，科技基金於2021年7月推出“企業產學研配對資助計劃”，通過建立“產學研線上配對平台”，將本澳科研成果以及企業的技術需求作出配對，在成功配對後，本澳企業可向科技基金申請部分費用資助。

2024年“產學研線上配對平台”新增發佈34項技術需求及87項科研成果，成功配對34組，期間科技基金共組織了41場配對會議。

為加強服務對象對配對服務的瞭解，科技基金於3月7日及18日分別與澳門大學創新創業中心及澳門青年創業孵化中心合作舉辦了兩場講解會，向逾百名參會之高校科研人員、初創公司及企業作進一步推廣。



科技基金人員向企業了解產學研合作情況



澳門大學教職員積極向科技基金代表發問



3.4 澳琴珠產學研合作對接會

科技基金積極為本澳高校企業搭建橋樑，促進產學研合作，推動科研成果轉化。科技基金於6月13日首次與珠海市科技創新局在橫琴聯合主辦“澳琴珠產學研合作對接會”，組織了本澳15項科研成果參與，與23家珠琴科技創新主體進行55場會面洽談，現場促成了8份合作意向邀請書的簽訂；期間更邀請了澳琴珠三地相關部門為參會者介紹投資環境與政策等，進一步發揮地區聯動的優勢，促進三地產學研合作的協同發展。

為提高活動成效，科技基金安排專業機構向產學研合作雙方提供了科技中介等服務，經約半年的追蹤期，4組已開展實質性合作，其中包括透過珠海中信大有科技有限公司與澳門大學袁振教授合作，促成珠海澳大科技研究院—中信大有腦健康研究聯合實驗室的建立。



發揮地區聯動的優勢，促進三地產學研合作協同發展

3.5 2024 科技周暨創科成果展

由科技基金主辦、國家科技部支持的“2024 科技周暨創科成果展”，於 10 月 16 日至 19 日與第廿九屆澳門國際貿易投資展覽會（MIF）同場舉行。透過展覽及一系列配套活動，匯聚了科技創新鏈條上不同單位，推動澳門科技創新，助力科技推廣並構建本澳科研成果轉化及產學研合作平台。

“2024 科技周暨創科成果展”展覽面積 2,200 平方米，共 111 個單位參展並設置 161 個展位；期間舉辦配套活動包括：2024 年度科研項目結題展暨學術報告會、內地與澳門產學研合作路演對接會、科技企業與綜合旅遊休閒企業洽談對接會、科技人才供需見面會；同時支持科技相關單位舉辦科研成果產品發佈會、簽約儀式及科技類論壇等活動，合計舉辦 5 場相關活動，匯聚政、產、學研代表探討人工智能、大健康醫療旅遊、生物技術及可持續發展等主題。



科技周推動創新科技產業發展



科技類論壇

3.6 內地與澳門產學研合作路演對接會

“內地與澳門產學研合作路演對接會”由科技基金、中國科學技術交流中心及廣東省科學技術廳聯合主辦，於10月17日在科技周期間舉辦，本澳組織17項科研成果及5家科技企業，與70多家來自廣東、湖南及江蘇等內地科技企業進行對接，共進行近160場會面洽談，並促成30組簽訂合作意向邀請書；期間更邀請了藥物監督管理局代表為參會者介紹澳門中成藥註冊制度。



推動內地與澳門產學研合作



3.7 科技企業與綜合旅遊休閒企業洽談對接會

科技基金首次與經濟及科技發展局合辦“科技企業與綜合旅遊休閒企業洽談對接會”，10月16日至19日在科技周期間，組織本澳24家參展科技企業及6家大型綜合旅遊休閒企業參與，讓科企展示其產品及服務，並與休企代表進行直接洽談，藉此加強雙方合作，支持科企科研成果轉化應用並拓展業務。



科技企業與綜合旅遊休閒企業洽談對接會

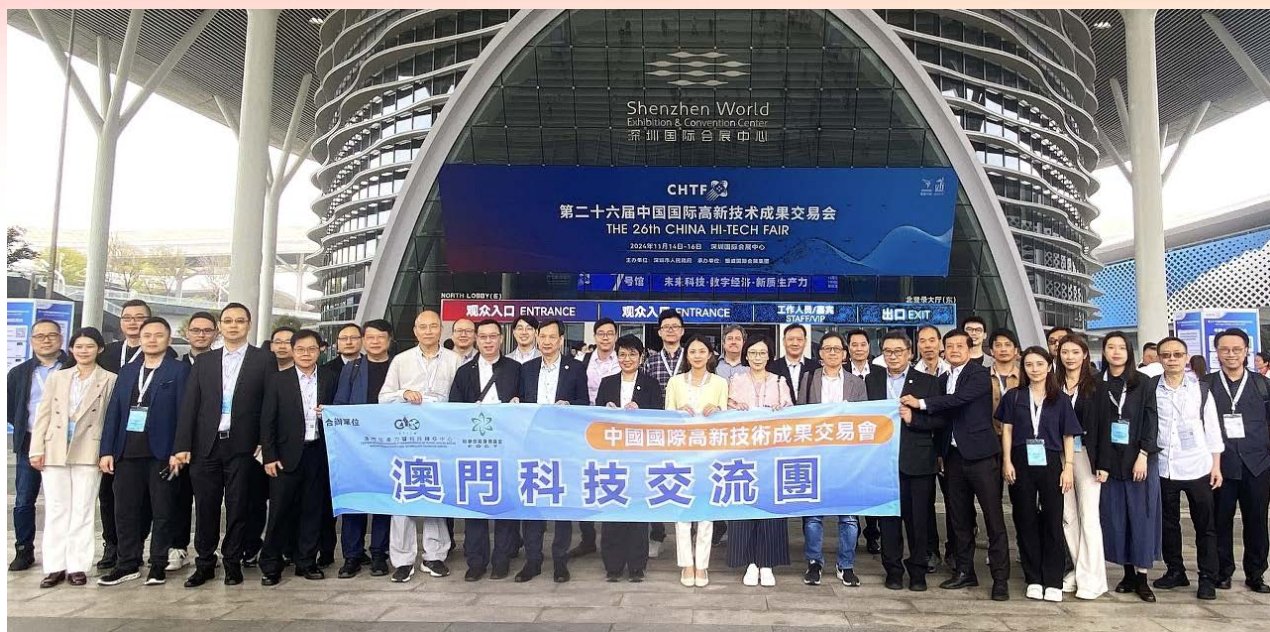
3.8 其他參展活動

科技基金持續透過與各方合作，積極推動並組織科研團隊及科技企業參與各類型展會及活動，開拓不同觸及面，創造合作新機遇。本年與澳門生產力暨科技轉移中心合作組織以下 2 項活動：

- “2024 香港國際創科展”於 4 月 13 日至 16 日在香港舉辦。科技基金與生產力中心首次聯合組織 10 家澳琴企業及高等院校參展，並設置澳門展區。期間舉辦“澳門·橫琴創新發展分享會”，以及組織嘉賓團及高等院校師生團等赴港參與。
- “第二十六屆中國國際高新技術成交易會”於 11 月 14 日至 16 日在深圳舉行。科技基金與生產力中心共同組織科技交流團，觀展及參觀多家深圳科技企業，團員包括本澳政府部門、大專院校、協會機構及科技企業代表等。



2024 香港國際創科展



第二十六屆中國國際高新技術成交易會

04

科技合作

按照“內地與澳門科技合作委員會第十七次會議紀要”，科技基金持續與內地相關部門開展各類科技合作，包括持續加強兩地科技創新合作，完善協同創新機制，推動科研成果產業化，集中資源賦能科技產業發展，加快完善創新體系，增強科技創新對澳門經濟適度多元發展的支撐和引領作用，支持澳門融入國家發展大局。

科技基金於1月22日至24日赴北京進行年度性拜訪，拜訪單位包括：國家科技部、國家自然科學基金委員會、中國科學院、中國科學技術協會等，就本年度合作安排進行商議，並持續助力澳門產學研發展，推動成果轉移轉化，共同推進兩地科技合作與交流更上一台階。

4.1 與國家科技部

聯合科研資助

- 完成2023年度與國家科技部聯合資助項目之評審工作，雙方共同資助18個項目。
- 開展2024年度聯合資助研發項目的徵集工作。

國家科技計劃

國家科技相關部委發佈了28個國家重點研發計劃重點專項及3個科技重大專項對澳門開放申報，科技基金向四所經協商確定的高等院校發出申報通知，及後對候選項目進行評審篩選，最終全年共推薦了2個項目申報，均未能通過評審。



中藥質量鑒定技術研修班

科技基金與中國科學技術交流中心繼續聯合主辦中藥質量鑒定技術研修班，由中藥質量研究國家重點實驗室（澳門大學、澳門科技大學）承辦。第十一屆研修班於5月19日至26日在澳門與橫琴舉行，22名內地、7名澳門及5名東南亞學員對中藥質量研究的關鍵技術、中藥生產管理、澳門中成藥監管與註冊、合作區大健康產業發展等議題進行交流，並實地參觀了澳門大學、澳門科技大學和粵澳合作中醫藥科技產業園。



研修班開班儀式

葡語科技管理幹部培養

科技基金與中國科學技術交流中心繼續就葡語科技管理幹部的培養和儲備工作進行合作。交流中心於2024/2025學年繼續選派了2名學員赴澳門開展培訓。此外，2023/2024學年的2名學員已赴葡萄牙進行第二期學習，2022/2023學年的1名學員已於年中完成為期兩年的培訓。

4.2 與國家自然科學基金委

聯合科研資助

科技基金完成 2024 年度與國家自然基金委員會聯合資助項目之評審工作，雙方共同資助 18 個項目。

學術交流研討

2024 年 11 月 30 日，科技基金與國家自然基金委在廣西壯族自治區欽州市共同主辦“NSFC-FDCT 新時代材料科學高質量發展論壇”。邀請了來自澳門大學、澳門科技大學以及澳門企業等機構十多位專家學者參加是次論壇。本次會議以“材料科學領域的發展機遇與新使命”為主題，圍繞能源催化材料、資訊光電材料等領域的最新進展，及其在儲能、光伏、催化、顯示、傳感、探測、成像等應用領域的發展動態，深入探討材料科學領域所面臨的機遇、挑戰以及未來發展方向，進一步密切和深化內地與澳門材料科學領域的合作，助力材料科學高質量發展。



NSFC-FDCT 新時代材料科學高質量發展論壇



項目管理人員交流互訪

為深化雙方的合作，增進管理人員間的交流，科技基金於 2024 年 7 月 14 日至 17 日派出 2 名人員赴國家自然基金委進行訪問，而該委的 4 名人員也於 7 月 2 日至 5 日期間到訪基金。

4.3 與中國科學院

澳門科技工作者研修班

科技基金委託中國科學院合肥物質科學研究院於 6 月 23 日至 29 日在安徽合肥舉行第七屆研修班，圍繞國家科技創新、長三角一體化區域發展、合肥市科技創新發展等內容進行授課，並前往核聚變、合肥光源、合肥物質科學研究院、中國科技大學、科大訊飛、京東方、蔚來等科研機構及企業進行調研，澳門 5 所高校的校領導代表作為特邀嘉賓，聯同高等院校、青創中心、以及重點科技企業的代表作為學員共 19 人一同參加。



第七屆澳門科技工作者研修班

4.4 與廣東省科技廳

聯合科研資助

- 完成 2023 年度與國家科技部聯合資助項目之評審工作，雙方共同資助 18 個省級項目和 6 個地市聯動項目。
- 開展 2024 年度聯合資助研發項目的徵集工作。

粵港澳聯合實驗室

- 2024 年 2 月 28 日，雙方簽署了《廣東省科學技術廳與澳門科學技術發展基金關於開展聯合資助粵港澳聯合實驗室的工作計劃》，共同開展聯合資助澳門方牽頭的粵港澳聯合實驗室。



廣東省科學技術廳與澳門科學技術發展基金關於開展聯合資助粵港澳聯合實驗室的工作計劃之簽署儀式

- 完成 2024 年度粵港澳聯合實驗室之評審工作，雙方共同資助由澳門大學牽頭，聯合 2 所廣東高校及 3 家橫琴企業合作共建的“粵澳模塊化芯片設計和測試聯合實驗室”。



4.5 國際科技合作

科技基金與葡萄牙科技基金就續簽合作諒解備忘錄及聯合科研資助計劃指南內容等工作進行商議，並分別與法國及巴西資助機構開展溝通，商議聯合資助計劃以促進國際科研合作及人員交流。



科技基金積極與多間葡語系國家之高等院校積極聯繫

05

澳琴聯動

科技基金配合特區政府“1+4”適度多元發展策略，貫徹落實“澳門研發、橫琴轉化”的聯動模式，加快澳琴科技產業協同發展進程，於2024年首次在重點研發資助計劃中，加入必須有澳門或橫琴的企業牽頭或參與，以保證科研成果能夠更有效地轉化為實際應用，進一步貫徹落實“澳門研發，橫琴轉化”。

2024年全年，科技基金共徵集了11間橫琴科企提出的13項技術需求。最後，共發佈了8項企業技術需求予高校科研團隊申報，最終4項立項並獲得資助。

此外，科技基金通過資助計劃，支持了一批項目在合作區共同研發及成果應用轉化，其中較突出的項目包括：

- 澳門發展及質量研究所與航天工程裝備（蘇州）有限公司聯合在橫琴開展面向高耐蝕構件製造的新型固態增材關鍵技術及裝備研發，以提升大型航天結構件的耐久性能。
- 澳門大學項目“面向人機協作作業的智能機器人系統研發”，透過合作方橫琴企業真健康（廣東橫琴）醫療科技及珠海一微半導體股份進行成果應用轉化。
- 澳門大學透過設在橫琴的珠海澳大科技研究院與相關領域芯片設計頭部企業進行合作研究，帶動企業於項目中投入600多萬人民幣。



科技基金人員赴橫琴企業進行實地考察



項目團隊介紹實驗室環境和工作進展

06 科技人才培養

6.1 “澳琴創科新機遇—生涯規劃”講座

科技基金首次與教育及青年發展局合辦“澳琴創科新機遇—生涯規劃”講座，於4月至5月期間舉辦4場講座，並由科技基金行政委員會主席謝永強、科技業界以及學術界專業人士擔任演講嘉賓，分享科技行業工作經驗、創新科技產業在澳琴的發展機遇和趨勢，並就學生選科方向及科技行業前景等進行交流，接近800名來自26間學校的學生參加。



“澳琴創科新機遇—生涯規劃”講座



6.2 科技人才供需見面會

科技基金致力吸引科技人才在澳琴發展，首次與珠海市科技創新局合辦“科技人才供需見面會”，兩場分別於6月及10月在橫琴及澳門舉辦，為科技企業與本澳高校畢業生及青年搭建橋樑，吸引科技人才在澳琴發展。兩場合計62家科技企業提供近270種職位（近700個空缺及實習機會），約350人參與並提供超過610份簡歷。



科技人才需求殷切

07

科研平台的建設與管理

7.1 國家重點實驗室重組

為配合國家重點實驗室重組工作的開展，進一步增強澳門國家重點實驗室服務國家重大需求及澳門產業適度多元的能力，科技基金從 2023 年開展相關研究工作，制定了《澳門國家重點實驗室重組工作方案》，並於 1 月獲時任行政長官批准通過。以下為 2024 年度重組展開的各項工作：

5 月 27 至 29 日，聯同國家科技部組織專家在澳門舉行國家重點實驗室重組諮詢評審會議。每個國家重點實驗室各 5 位同行專家，對實驗室重組方案進行論證。專家聽取了實驗室關於重組工作的彙報，並與實驗室負責人員進行了深入交流。針對本次澳門國家重點實驗室重組，專家組提出了建設性的意見和建議，並進行了評分。

6 月，科技基金根據各實驗室提交的重組方案，以及澳門國家重點實驗室重組諮詢評議會議之專家意見和評分，形成《關於澳門國家重點實驗室重組的建議》並遞交給國家科技部。

9 月，經過與內地及澳門相關部門的深入分析討論，再結合各實驗室的具體情況分析，更新《關於澳門國家重點實驗室重組的建議》並遞交給國家科技部。



國家重點實驗室重組諮詢評審會議



7.2 科研平台各項具體工作

國家重點實驗室

科技基金於 2024 年度通過了中藥質量研究國家重點實驗室、模擬與混合信號超大規模集成電路國家重點實驗室的運作經費資助（2023 - 2025）的第一年度的年度報告，並發放第二年度的運作經費支持。



探訪模擬與混合信號超大規模集成電路國家重點實驗室



探訪中藥質量研究國家重點實驗室（澳門科技大學）

科技基金於 2024 年度通過了智慧城市物聯網國家重點實驗室、月球與行星科學國家重點實驗室運作經費資助（2021-2023）的結題報告，及審批通過了新一期的運作經費資助申請（2024-2026）。



探訪智慧城市物聯網國家重點實驗室所展示的模具



探訪月球與行星科學國家重點實驗室新設的實驗室儀器



澳門轉化醫學創新研究院

1月29日，研究院與澳門藥監局簽署了“關於第三方中成藥技術審評之合作協議”。

澳門海岸帶生態環境野外科學觀測站

科技基金通過其運作經費資助（2022 - 2024）的第二年度年度報告，並繼續發放第三年度的運作經費支持。新一期運作經費申請已經提交，正開展審議程序。



與環境保護局共同探訪野外觀測站

實驗室與研發中心

科技基金通過了澳門中藥研發中心運作經費資助（2023 - 2025）的第一年度年度報告，並繼續發放第二年度的運作經費支持。行政委員會於7月16日批准了澳門中藥研發中心主任及副主任之變更。

科技基金通過了埃爾文·內爾博士生物物理與創新藥物實驗室運作經費資助（2023 - 2025）的第一年度年度報告，並繼續發放第二年度的運作經費支持。

科技基金通過了澳門先進材料研發中心運作經費資助（2022 - 2024）的第二年度報告，並繼續發放第三年度的運作經費支持。行政委員會於10月23日批准了澳門先進材料中心主任之變更。

科技基金收到了天然藥物發現和產業化實驗室和大規模呼吸疾病流行病預測預警與醫學大數據人工智慧應用實驗室新一期運作經費資助申請（2025 - 2027）。



探訪澳門中藥研發中心，了解中心的工作進展



08

科技獎勵

8.1 國家科學技術獎勵

科技基金提名了 4 個項目申報國家科學技術獎，1 名候選人申報中華人民共和國國際科學技術合作獎，均未能通過評審。

8.2 何梁何利基金科學技術獎

科技基金於 2 月展開提名工作，共收到 6 名候選人申報，綜合外發評審專家的意見後，最終分別提名了 1 名候選人申報科學與技術進步獎及科學與技術創新獎，未能通過評審。

8.3 澳門科學技術獎勵

科學技術獎共收到申請 57 項，53 項通過形式審查，包括：自然科學獎 26 項、技術發明獎 21 項、科技進步獎 6 項；研究生科技研發獎申請 91 項，87 項通過形式審查，包括：博士研究生 64 項、碩士研究生 23 項。



國家重點實驗室重組諮詢評審會議

授獎情況如下：自然科學獎 10 項，其中：二等獎 4 項，三等獎 6 項；技術發明獎 10 項，其中：一等獎 2 項，二等獎 4 項，三等獎 4 項；科技進步獎 2 項，其中：三等獎 2 項；研究生科技研發獎 30 項，其中：20 名博士研究生，10 名碩士研究生。合共發放獎金 1,380 萬。



09 研究工作

9.1 修改《科學技術發展基金資助規章》

為配合第 18/2022 號行政法規《澳門特別行政區公共財政資助制度》的規定，科技基金對該法規進行調整優化，並新增科學技術獎勵的規範性條文。

9.2. 編製資助計劃及指南

配合第 18/2022 號行政法規《澳門特別行政區公共財政資助制度》的規定，對澳門科學技術發展基金與國家科技部、與國家自然科學基金委員會、與廣東科技廳的聯合科研資助計劃，“重點研發資助計劃”、“科技創新提升資助計劃”、“企業產學研配對資助計劃”、“科研及創新資助計劃”、“企業創新研發資助計劃”作了優化。

為使資助體系更系統及清晰，於 2024 年下半年，對所有資助計劃按主題、類別、層次作了全面梳理，歸納為四大主題：平臺、研發、人才、合作研究，同時把資助目的、資助範圍及對象相近的計劃進行整合，在保持延續性的基礎上，編製了 6 個新的資助計劃，包括“科研及創新資助計劃”、“企業創新研發資助計劃”、“科研平台資助計劃”、“澳門科技研發人才資助計劃”、“對外科技合作資助計劃”，以及“科學技術獎勵計劃”。

聯合資助指南

協同國家科技部及廣東省科技廳的 2024 年度安排，編製了與國家科學技術部聯合科研資助計劃項目申報指南及與廣東省科技廳聯合科研資助計劃項目申報指南。

澳門重點研發專項資助計劃 2024 年度指南

組織專家編製了“數字科技（網絡安全）”、“中醫藥大健康（中藥質量）”、“中藥經典名方制劑、標準研發與產業轉化”、“空間科學（地球磁層）”，以及“集成電路（芯片設計）”等 5 個領域的指南。

粵港澳聯合實驗室申報指南

為配合粵港澳聯合實驗室的申請，編製了“與廣東省科學技術廳粵港澳聯合實驗室申報指南（2024 年度）”。

科研及創新資助計劃 C 類項目申請指南

圍繞 8 項來自本澳及橫琴應用單位的技術需求，組織專家編製指南，領域涵蓋了生物醫藥、集成電路及數字科技領域。



10 行政管理

人力資源管理及培訓

人力資源管理上，科技基金一向秉承“精簡高效”的原則。2024 年度裡，因應工作需要，科技基金增聘了一名個人勞動合同人員。截至 2024 年 12 月 31 日，除 3 名行政委員會成員、1 名臨時定期委任人員及 1 名徵用人員外，個人勞動合同人員共計 39 名。

2024 年 12 月 31 日科技基金人員組別狀況表

人員組別	主管	科技顧問	高級技術員	技術員	技術輔導員	技術工人	勤雜人員	人數
個人勞動合同	3	1	18	13	-	3	1	39
臨時定期委任	1	-	-	-	-	-	-	1
徵用	-	-	1	-	-	-	-	1

人力資源培訓上，繼續重點培養工作人員的的服務素養，確立以民為本的理念，建立廉潔、正直和守法的工作團隊。通過促進工作人員人參與行政公職局、法律及司法培訓中心、廉政公署及高等院校的培訓課程，進行自我增值。亦繼續推動員工透過一般或專業培訓津貼暫行規定，鼓勵人員往本澳高等院校進修，通過人員自發選擇適合自身需要和工作需要的課程及科目，以提升專業及個人素質。

11

財務報告

- (46) 財務安排
- (47) 監事會意見書
- (48) 獨立審計報告
- (50) 收支表
- (51) 資產負債表
- (52) 財務報表附註



財務安排

根據設立科學技術發展基金的行政法規，科技基金以自治實體的財政管理制度運作，並按照澳門特別行政區第 15/2017 號法律《預算綱要法》、第 2/2018 號行政法規《預算綱要法施行細則》及第 308/2018 號行政長官批示《出納活動的規則及帳目的編製規則》編製帳目。根據設立基金的行政法規，信託委員會委任畢馬威會計師事務所審核本基金 2024 年度財政狀況，其後該會計師事務所發出了 2024 年度獨立審計報告上呈監事會查閱。監事會審查本基金帳目及取得獨立審計報告後，製作年度意見書上呈信託委員會審議。

監事會意見書

根據澳門特別行政區政府第 14/2004 號行政法規核准及經第 1/2021 號行政法規修改之《科學技術發展基金章程》第十四條第一款（一）項之規定，監事會經審查該基金提交之 2024 年度資產負債表及營業年度賬目，並取得由畢馬威會計師事務所對該基金財政狀況所作的獨立審核報告。此外，監事會每季度定期查核了基金的財務狀況，並且與執行委員會及財務人員保持了適當聯繫。監事會認為該等財務報告恰當地披露了所有有關賬目資料及財務狀況。

基於上述查閱結果，監事會認為該基金提交之符合澳門特別行政區第 15/2017 號法律《預算綱要法》、第 2/2018 號行政法規《預算綱要法施行細則》及第 308/2018 號行政長官批示《出納活動的規則及帳目的編製規則》的原則編製之財務賬目及報告，適合呈交信託委員會審批。

澳門特別行政區，二零二五年六月二十六日

何美華
(監事會主席)

邱庭彪
(監事會監事)

譚麗霞
(監事會監事)



獨立審計報告

致科學技術發展基金信託委員會

(按澳門特別行政區第 14 / 2004 號行政法規設立)

我們審計了後附載於第 50 頁至第 57 頁的科學技術發展基金 (以下簡稱「貴基金」) 財務報表，包括 2024 年 12 月 31 日的資產負債表以及截至該日止年度的收支表，以及重大會計政策的概要和其他解釋附註。財務報表已由貴基金的行政委員會按照附註 2 所載的編製基準和會計政策編製及核准。

行政委員會對財務報表的責任

貴基金的行政委員會負責按照附註 2 所載的編製基準和會計政策編製財務報表，並對其認為為使財務報表的編製不存在由於舞弊或錯誤導致的重大錯報所必需的內部控制負責。

審計師的責任

我們的責任是在實施審計工作的基礎上對財務報表發表審計意見，並按照我們雙方所協定的應聘條款的規定，僅向信託委員會報告。除此以外，我們的報告書不可用作其他用途。我們概不就本報告書的內容，對任何其他人士負責或承擔法律責任。

我們按照《審計準則》的規定執行了審計工作。《審計準則》要求我們遵守職業道德要求，計劃和執行審計工作以對財務報表是否不存在重大錯報獲取合理保證。

審計工作涉及實施審計程序，以獲取有關財務報表金額和披露的審計證據。選擇的審計程序取決於審計師的判斷，包括對由於舞弊或錯誤導致的財務報表重大錯報風險的評估。在進行風險評估時，我們考慮與編製財務報表相關的內部控制，以設計恰當的審計程序，但目的並非對內部控制的有效性發表意見。審計工作還包括評價行政委員會所選用的會計政策的適當性和作出會計估計的合理性，以及評價財務報表的總體列報。

我們相信，我們獲取的審計證據是充分、適當的，為發表審計意見提供了基礎。

獨立審計報告（續）

致科學技術發展基金信託委員會

（按澳門特別行政區第 14 / 2004 號行政法規設立）

審計意見

我們認為，貴基金截至 2024 年 12 月 31 日年度的財務報表在所有重大方面按照附註 2 所載的編製基準和會計政策編製。

編製基礎

在不影響上述意見的情況下，我們提請使用者關注財務報表附註 2 當中所載的編製基準和會計政策的說明。該財務報表僅供信託委員會參閱。因此，該財務報表可能不適用於其他用途。

楊麗娟 - 執業會計師
畢馬威會計師事務所
澳門蘇亞利斯博士大馬路 320 號
澳門財富中心 12 樓 BC 座

2025 年 6 月 18 日



收支表

截至 2024 年 12 月 31 日止年度

(以澳門元列示)

	附註	<u>2024</u>	<u>2023</u>
收入			
經常收入			
轉移	4	515,960,388	510,467,656
財務收入		—	112
小計		515,960,388	510,467,768
資本收入			
財務資產		410,351	554,971
其他資本收入		49,667,265	31,488,131
小計		50,077,616	32,043,102
總額		566,038,004	542,510,870
開支			
經常開支			
轉移、資助及補助	5	474,309,229	450,305,916
人員開支	6	47,583,958	45,350,385
運作開支		23,855,191	23,120,991
小計		545,748,378	518,777,292
資本開支			
設施及設備		2,419,412	1,809,091
小計		2,419,412	1,809,091
總額		548,167,790	520,586,383
本年度盈餘	7	17,870,214	21,924,487

刊載於第 52 頁至第 57 頁的財務報表附註為本財務報表的組成部分。

資產負債表
於 2024 年 12 月 31 日
(以澳門元列示)

	附註	<u>2024</u>	<u>2023</u>
資產			
往來及活期存款	8	17,877,294	21,931,685
<hr/>			
負債			
保證金	9	912	912
薪俸扣除款項	9	6,168	6,286
<hr/>			
		7,080	7,198
<hr/>			
淨資產		17,870,214	21,924,487
<hr/>			
權益			
本年度盈餘	7	17,870,214	21,924,487
<hr/>			

行政委員會於 2025 年 6 月 18 日核准

主席：謝永強

委員：鄭冠偉

委員：葉桂林

刊載於第 50 頁至第 57 頁的財務報表附註為本財務報表的組成部分。



財務報表附註

(以澳門元列示)

1. 基本資料

科學技術發展基金(以下簡稱「本基金」)是根據澳門特別行政區第 9/2000 號法律訂定的「澳門特別行政區科學技術的政策綱要」的第七條對科學技術發展基金的設立原則、經於 2004 年 4 月 2 日制定及公佈的澳門特別行政區第 14/2004 號行政法規訂定並於 2004 年 6 月 1 日生效的章程在澳門設立。信託委員會、行政委員會及監事會成員的委任於 2004 年 9 月 1 日生效，本基金於當日正式運作。本基金為公法人，宗旨為配合澳門特別行政區政府的科技政策目標，對相關的教育、研究及專案發展提供資助。

根據於 2015 年 7 月 20 日公佈的澳門特別行政區第 11/2015 號行政法規，本基金負責向科技委員會提供技術及行政輔助。科技委員會運作所需的財政資源由本基金承擔。科技委員會為一諮詢組織，其宗旨是就政府制定促進科技創新產業及科研發展的政策和規劃提供意見。根據於 2023 年 4 月 24 日公佈的澳門特別行政區第 14/2023 號行政法規，自 2023 年 6 月 1 日起，由經濟及科技發展局負責向科技委員會提供行政及技術支援並承擔科技委員會運作所產生的財政負擔。

2. 主要會計政策

(a) 編製基準

本財務報表是本年度的最後帳目，包括收支表、資產負債表、主要會計政策概要及其他附註解釋。本財務報表是按照下述的會計政策而編製。這些會計政策均符合澳門特別行政區第 15/2017 號法律《預算綱要法》、第 2/2018 號行政法規《預算綱要法施行細則》及第 308/2018 號行政長官批示核准的《出納活動的規則及帳目的編製規則》的會計原則。

本財務報表以澳門元列示，並以歷史成本為計算基準。

現將本基金採用的主要會計政策概述如下。

2. 主要會計政策 (續)

(b) 財政年度

本基金的財政年度自公曆 1 月 1 日至 12 月 31 日。

(c) 外幣換算

以外幣為貨幣單位的交易，按交易當刻之通用匯率換算為澳門元。

(d) 收入確認

按照第 15/2017 號法律《預算綱要法》第 63 條、第 2/2018 號行政法規《預算綱要法施行細則》第 72 條至第 78 條、以及第 308/2018 號行政長官批示核准的《出納活動的規則及帳目的編製規則》第九章第三條的規定，本基金每個財政年度之一切收入，如政府撥款、項目資助退款、利息收入、投資收入、資產捐贈收入及其他收益等，均記入該收入收到時之所在年度之收支表內。另外，本基金源自有關財政年度並於相關補充期徵收的預算轉移、指定收入或共享收入的自治部門及機構的收入，須記入該財政年度的帳目內。該收入確認為該財政年度現金收入且同時反映在該財政年度的現金及銀行存款的餘額內。補充期由相關財政年度翌年一月一日至三十一日。

(e) 許可及已支付之開支確認

按照第 15/2017 號法律《預算綱要法》第 32 條至第 33 條及第 63 條、第 2/2018 號行政法規《預算綱要法施行細則》第 79 條、第 308/2018 號行政長官批示核准的《出納活動的規則及帳目的編製規則》第九章第四條的規定以及第 22/2023 號法律《2024 年財政年度預算案》第六條的規定，開支是指澳門特別行政區中央預算和自治部門及機構本身預算作出的開支的資金流出，當交易或事項的發生雖沒有出現現金實質調動，但持有的現金結餘從原來可由部門及機構控制改為不能由其控制，在此情況下，即使沒有實質的現金流動，仍視為開支。本基金一切開支，包括資本性開支於發生時記入該財政年度之帳目內，但不包括未能在補充期內作出處理，結算及支付的負擔。開支許可最遲須於二零二四年十二月三十一日作出，結算期則於二零二五年一月十五日結束，但結算日仍視為二零二四年十二月三十一日；倘開支的支付屬迫切或不能拖延時，結算可最遲於二零二五年一月二十二日作出。所有獲許可的開支如未能在補充期內支付，則有關許可視為失效處理。補充期內支付的開支確認為該財政年度現金支出且同時反映在該財政年度的現金及銀行存款的餘額內。



2. 主要會計政策 (續)

(f) 資產

按照第 308/2018 號行政長官批示核准的《出納活動的規則及帳目的編製規則》第九章第六條的規定，出納活動是指不受預算規範的資金調動，亦即不構成收入或開支的所有現金流入和現金流出。透過出納活動所產生的現金流入和現金流出，將會形成本基金的資產負債表內的“資產”和“負債”。在一般的情況下，形成資產的出納活動是指本基金從庫房提取款項（即現金流出）並交予第三者，而本基金可於日後從第三者收回款項（即現金流入）的出納活動。

形成資產的出納活動的發生雖然產生現金流出而使本基金的現金結餘減少，但該現金流出可於日後收回，因此在本基金內產生等值的資產。

(g) 負債

按照第 308/2018 號行政長官批示核准的《出納活動的規則及帳目的編製規則》第九章第六條的規定，透過出納活動所產生的現金流入和現金流出，將會形成本基金的資產負債表內的“資產”和“負債”。在一般的情況下，形成負債的出納活動是指本基金從第三者收取款項（即現金流入）並存入庫房，而本基金須於日後退回或轉交款項（即現金流出）予第三者的出納活動。

形成負債的出納活動的發生雖然產生現金流入而使本基金的現金結餘增加，但流入的金額須於日後退回或轉付予第三者，因此在本基金內產生等值的負債。

3. 稅項

本基金為澳門特別行政區成立的基金，故獲豁免繳交所有澳門稅項。

4. 轉移

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
項目資助及科技發展之撥款	444,000,000	438,000,000
作為本年度營運資金之撥款	71,960,388	72,467,656
	<hr/>	<hr/>
	515,960,388	510,467,656
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>

以上撥款是由澳門特別行政區政府撥付。

5. 轉移、資助及補助

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
澳門大學	241,945,667	270,303,095
澳門科技大學基金會	172,298,090	150,093,462
企業	24,555,576	12,257,937
澳門科學技術獎勵	13,800,000	-
其他科研科普機構、團體及學校	11,281,196	8,356,576
澳門理工大學	9,127,700	7,908,800
澳門科學館股份有限公司	950,000	980,000
家庭、個人及其他	351,000	406,046
	<hr/>	<hr/>
	474,309,229	450,305,916
	<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>



6. 人員開支

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
領導機構薪金	7,523,680	6,749,948
其他員工薪金	25,278,805	23,458,684
報酬負擔	10,475,158	11,116,901
公積金、退休及撫卹金供款	4,196,222	3,976,592
社會保障基金供款	30,240	30,060
其他人事費用	79,853	18,200
	<hr/> 47,583,958	<hr/> 45,350,385

本基金為員工提供公積金或退休及撫卹金供款。該公積金、退休及撫卹金乃政府退休基金，本基金按照政府規定之比率向公積金、退休及撫卹金供款，並按應付基準支付及計入收支表。向公積金、退休及撫卹金供款後，本基金不再有其他的支付義務。

7. 本年度盈餘

年度盈餘將轉入下一財政年度，並為該年度預算開支的財政來源。

8. 往來及活期存款

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
活期及儲蓄存款	17,877,294	21,931,685

9. 保證金及薪俸扣除款項

保證金及薪俸扣除款項主要為清潔、保安、資訊科技支持及服務之保證金及職業稅暫收款。

10. 關聯方交易

本基金由澳門特別行政區政府及澳門基金會注資成立。除澳門特別行政區政府對本基金的資助撥款外，本基金與其他澳門特別行政區政府部門及機構的交易如項目資助支出均於本基金日常業務範圍內並按照本基金的正常審批程序進行。



附件一

第 1/2021 號行政法規 –
修改第 14/2004 號行政法規《科學技術發展基金》

第十四條

違令

不服從澳門駐軍人員按本法律第九條的規定發出的應當服從的命令者，行為人處最高一年徒刑或科最高一百二十日罰金。

第十五條

毀損軍事設施

一、使軍事設施全部或部分毀滅，又或使之損壞或失去效用，即使屬暫時性者，行為人處二年至十年徒刑。

二、對人施以暴力，以人的生命或身體完整性有迫在眉睫的危險相威脅，又或使之不能抗拒，而作出前款所敘述的事實者，行為人處三年至十五年徒刑；如因該事實引致他人死亡，則處十年至二十年徒刑。

第四章

最後規定

第十六條

補足法規

因違反或不遵守法律或規章規定而引致的行政違法及罰款制度，由行政法規訂定。

第十七條

生效

本法律自公佈翌月之首日起生效。

二零零四年四月二十九日通過。

立法會副主席 劉焯華

二零零四年五月三日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

澳門特別行政區

第 14/2004 號行政法規

科學技術發展基金

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第9/2000號法律第七條第四款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

Artigo 14.º

Desobediência

Quem faltar à obediência devida a ordem do pessoal da Guarda emitida ao abrigo do disposto no artigo 9.º é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

Artigo 15.º

Dano contra instalações militares

1. Quem destruir, em todo ou em parte, danificar ou tornar não utilizáveis, mesmo que temporariamente, as instalações militares, é punido com pena de prisão de 2 a 10 anos.

2. Se os factos descritos no número anterior forem praticados com violência contra uma pessoa, ameaça com perigo iminente para a sua vida ou integridade física ou pondo-a na impossibilidade de resistir, o agente é punido com pena de prisão de 3 a 15 anos; se do facto resultar a morte de outra pessoa, o agente é punido com pena de prisão de 10 a 20 anos.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 16.º

Diplomas complementares

O regime das infracções administrativas e das multas, por violação ou incumprimento das normas legais e regulamentares, é estabelecido em regulamento administrativo.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 29 de Abril de 2004.

O Vice-Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Assinada em 3 de Maio de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 14/2004

**Fundo para o Desenvolvimento
das Ciências e da Tecnologia**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 9/2000, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:



第一條 範圍	Article 1.º
設立“科學技術發展基金”。	Âmbito É criado o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, abreviadamente designado por FDCT.
第二條 性質	Article 2.º
“科學技術發展基金”為具有行政及財政自治權，並擁有本身財產的公法人。	Natureza O FDCT é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e com património próprio.
第三條 存續期及住所	Article 3.º
“科學技術發展基金”的存續期沒有限制，其住所設於澳門特別行政區。	Duração e sede O FDCT é criado por tempo ilimitado e tem a sua sede na Região Administrativa Especial de Macau.
第四條 宗旨	Article 4.º
“科學技術發展基金”旨在配合澳門特別行政區的科技政策的目標，對相關的教育、研究及項目的發展提供資助。	Fins O FDCT visa a concessão de apoio financeiro ao ensino, investigação e realização de projectos, no quadro dos objectivos da política das ciências e da tecnologia da Região Administrativa Especial de Macau.
第五條 法律制度	Article 5.º
“科學技術發展基金”受本行政法規及附於本行政法規並為其組成部分的章程規範；屬本行政法規及有關章程未有規定的情況，受適用法例規範。	Regime jurídico O FDCT rege-se pelo disposto no presente regulamento administrativo, pelos Estatutos em anexo, que dele fazem parte integrante, e, em tudo o que neles for omissivo, pela legislação aplicável.
第六條 財產及財政制度	Article 6.º
一、“科學技術發展基金”擁有本身財產，並享有財政自治權。	Regime patrimonial e financeiro 1. O FDCT dispõe de património próprio e goza de autonomia financeira.
二、自治實體的制度適用於“科學技術發展基金”的財政管理。	2. À gestão financeira do FDCT aplica-se o regime das entidades autónomas.
三、“科學技術發展基金”的財產，由履行其職責時所收到或取得的一切資產、權利及債務構成。	3. O património do FDCT é constituído pela universalidade de bens, direitos e obrigações que receba ou adquira no exercício das suas atribuições.
四、“科學技術發展基金”的資源來自：	4. Constituem recursos do FDCT, nomeadamente:
(一)澳門特別行政區政府的撥款；	1) As dotações atribuídas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau;
(二)本地或外地的公、私法人或自然人的津貼、撥款、捐贈、遺產、遺贈或贈與；	2) Os subsídios, dotações, donativos, heranças, legados ou doações de pessoas colectivas ou singulares, públicas ou privadas, locais ou do exterior;
(三)利用本身財產投資賺得的收益；	3) Os rendimentos provenientes de investimentos realizados com os seus bens próprios;
(四)以無償、有償或其他方式取得的一切動產或不動產；	4) Os bens, móveis ou imóveis, por si adquiridos, a título gratuito ou oneroso, bem como os que lhe advierem por qualquer título.

- (五) 為貫徹本身宗旨而批出的資助所償還的款項；
- (六) 根據法律、合同或以其他方式獲分配的其他資源。

第七條
費用的免除

免除“科學技術發展基金”繳付任何有關其簽署的合同或所參與的行為的一切行政費用或手續費。

第八條
人員制度

一、私人勞動關係的制度，適用於“科學技術發展基金”以合同聘用的人員。

二、澳門特別行政區公共部門的工作人員，可按適用法律規定在“科學技術發展基金”擔任職務。

三、“科學技術發展基金”人員，不得享有高於公共行政工作人員所享有的報酬及福利。

第九條
機關

一、“科學技術發展基金”設有下列機關：

- (一) 信託委員會；
- (二) 行政委員會；
- (三) 監事會。

二、上款所指機關的組成、職權及運作，受《科學技術發展基金章程》規範。

第十條
監督實體

一、“科學技術發展基金”受行政長官監督。

二、除法律或《科學技術發展基金章程》規定的其他職權外，行政長官在行使監督權力時，尚有權：

- (一) 核准和命令公佈年度預算及補充預算，以及預算的修正及修改；
- (二) 核准管理帳目；
- (三) 許可為實現“科學技術發展基金”宗旨的、金額高於信託委員會職權可批准的開支；
- (四) 確認與其他公共或私人實體簽署的協議及議定書；

5) As quantias provenientes do reembolso de apoios financeiros concedidos na prossecução dos seus fins;

6) Quaisquer outros que lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou a qualquer outro título.

Artigo 7.º

Isenção de taxas

O FDCT é isento de quaisquer taxas administrativas ou emolumentos, relativamente a actos e contratos em que outorgue ou intervenha.

Artigo 8.º

Regime de pessoal

1. Ao pessoal contratado pelo FDCT aplica-se o regime das relações de trabalho privadas.

2. Podem exercer funções no FDCT, nos termos legais aplicáveis, os trabalhadores dos serviços públicos da Região Administrativa Especial de Macau.

3. O pessoal do FDCT não pode auferir remuneração e regalias superiores às fixadas para os trabalhadores da Administração Pública.

Artigo 9.º

Órgãos

1. São órgãos do FDCT:

- 1) O Conselho de Curadores;
- 2) O Conselho de Administração;
- 3) O Conselho Fiscal.

2. A composição, competência e funcionamento dos órgãos referidos no número anterior são regulados pelos Estatutos do FDCT.

Artigo 10.º

Entidade tutelar

1. O FDCT está sujeito a tutela do Chefe do Executivo.

2. Para além de outras competências que resultem da lei ou dos Estatutos do FDCT, no exercício dos seus poderes de tutela, compete ao Chefe do Executivo:

- 1) Aprovar e mandar publicar o orçamento anual e os orçamentos suplementares, bem como as revisões e alterações orçamentais;
- 2) Aprovar as contas de gerência;
- 3) Autorizar despesas que se enquadrem nos fins do FDCT, cujo montante seja superior ao fixado como competência do Conselho de Curadores;
- 4) Homologar os acordos e protocolos celebrados com outras entidades públicas ou privadas;



(五) 審查“科學技術發展基金”是否有職權資助某一項目所存有的疑問，並對有關問題作出決定；

(六) 命令對“科學技術發展基金”的運作進行專案調查或全面調查。

第十一條

章程的修改、組織變更和撤銷

一、信託委員會，經其三分之二成員投票贊成，可建議修改《科學技術發展基金章程》，以及對“科學技術發展基金”進行組織變更或撤銷該基金。

二、“科學技術發展基金”撤銷時，其財產平均歸澳門特別行政區及“澳門基金會”所有。

第十二條

啟動資金

“科學技術發展基金”的財產包括一筆 \$ 200,000,000.00 (澳門幣貳億元) 的啟動資金，該款項由澳門特別行政區政府及“澳門基金會”平均分擔。

第十三條

生效

本行政法規自公佈後滿六十日生效。

二零零四年四月二日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

科學技術發展基金章程

第一章
性質及宗旨

第一條
性質

“科學技術發展基金”為具有行政及財政自治權，並擁有本身財產的公法人，受本章程規範；屬章程未有規定的情況，受適用法例規範。

第二條
宗旨

一、“科學技術發展基金”旨在配合澳門特別行政區的科技政策的目標，對相關的教育、研究及項目的發展提供資助。

5) Apreciar e decidir acerca de quaisquer dúvidas relativas à competência do FDCT para apoiar financeiramente um determinado projecto;

6) Ordenar inquéritos ou sindicâncias ao funcionamento do FDCT.

Artigo 11.º

Alteração dos Estatutos, transformação e extinção

1. Compete ao Conselho de Curadores propor, mediante os votos favoráveis de dois terços dos seus membros, a alteração dos Estatutos e a transformação ou extinção do FDCT.

2. Em caso de extinção, o património do FDCT reverte, em partes iguais, para a Região Administrativa Especial de Macau e para a Fundação Macau.

Artigo 12.º

Capital inicial

Integra o património do FDCT o capital inicial de duzentos milhões de patacas, verba disponibilizada, em partes iguais, pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau e pela Fundação Macau.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

Aprovado em 2 de Abril de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

CAPÍTULO I
Natureza e fins

Artigo 1.º
Natureza

O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, adiante designado por FDCT, é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e com património próprio, que se rege pelos presentes Estatutos e, em tudo o que neles for omissos, pela legislação aplicável.

Artigo 2.º
Fins

1. O FDCT visa a concessão de apoio financeiro ao ensino, investigação e realização de projectos, no quadro dos objectivos da política das ciências e da tecnologia da Região Administrativa Especial de Macau.

二、“科學技術發展基金”為達至本身宗旨，特別資助下列項目：

- (一) 有助普及和深化科技知識的項目；
- (二) 有助企業提高生產力和加強競爭力的項目；
- (三) 有助產業發展的創新項目；
- (四) 有助形成有利於科技創新和發展的文化及環境的項目；
- (五) 推動對社會經濟發展屬優先的科技轉移的項目；
- (六) 專利申請。

三、“科學技術發展基金”尚可獎勵在科技研究開發活動中有卓越貢獻的實體。

四、“科學技術發展基金”主要在澳門特別行政區開展活動；“科學技術發展基金”，可與所進行的活動符合基金宗旨的本地或外地的、性質類同的實體交流和合作。

第二章

財產及財政制度

第三條

財產

“科學技術發展基金”的財產由履行其職責時所收到或取得的一切資產、權利及債務構成。

第四條

資源

“科學技術發展基金”的資源來自：

- (一) 澳門特別行政區政府的撥款；
- (二) 本地或外地的公、私法人或自然人的津貼、撥款、捐贈、遺產、遺贈或贈與；
- (三) 利用本身財產投資賺得的收益；
- (四) 以無償、有償或其他方式取得的一切動產或不動產；
- (五) 為貫徹本身宗旨而批出的資助所償還的款項；
- (六) 根據法律、合同或其他方式獲分配的其他資源。

2. Na prossecução dos seus fins, o FDCT apoia, em especial, os seguintes projectos:

- 1) Que contribuam para a generalização e o aprofundamento do conhecimento científico e tecnológico;
- 2) Que contribuam para elevar a produtividade e reforçar a competitividade das empresas;
- 3) Que sejam inovadores no âmbito do desenvolvimento industrial;
- 4) Que contribuam para fomentar uma cultura e um ambiente propícios à inovação e ao desenvolvimento das ciências e da tecnologia;
- 5) Que promovam a transferência de ciências e de tecnologia, considerados prioritários para o desenvolvimento social e económico;
- 6) Pedidos de patentes.

3. O FDCT pode ainda premiar as entidades que, de forma relevante, contribuam para as actividades de investigação e desenvolvimento científicos e tecnológicos.

4. A actividade do FDCT é prosseguida predominantemente na Região Administrativa Especial de Macau, podendo desenvolver intercâmbios e cooperar com entidades congéneres, da Região ou do exterior, cujas actividades se integrem nos seus fins.

CAPÍTULO II

Regime patrimonial e financeiro

Artigo 3.º

Património

O património do FDCT é constituído pela universalidade de bens, direitos e obrigações que receba ou adquira no exercício das suas atribuições.

Artigo 4.º

Recursos

Constituem recursos do FDCT, nomeadamente:

- 1) As dotações atribuídas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau;
- 2) Os subsídios, dotações, donativos, heranças, legados ou doações de pessoas colectivas ou singulares, públicas ou privadas, locais ou do exterior;
- 3) Os rendimentos provenientes de investimentos realizados com os seus bens próprios;
- 4) Os bens, móveis ou imóveis, por si adquiridos, a título gratuito ou oneroso, bem como os que lhe advierem por qualquer título;
- 5) As quantias provenientes do reembolso de apoios financeiros concedidos no âmbito dos seus fins;
- 6) Quaisquer outros que lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou a qualquer outro título.



第五條

財政自治

- 一、“科學技術發展基金”享有財政自治權。
- 二、“科學技術發展基金”為達至本身宗旨，可依法：
 - (一)以任何方式取得或轉讓動產或不動產，或以任何方式對動產或不動產設定負擔，包括財務出資；
 - (二)接受贈與、遺產、遺贈或捐贈，但有關條件或負擔須符合“科學技術發展基金”本身的宗旨；
 - (三)協商、訂立借貸合同以及提供、接受擔保，以達至本身的宗旨；
 - (四)利用本身資源進行穩健、低風險及具合理回報的投資；
 - (五)為正確管理本身財產並使之發揮最大效益，作出一切所需的行為。
- 三、“科學技術發展基金”應優先將款項存於澳門特別行政區政府的代理銀行，但不影響作出穩健及具回報的投資。
- 四、“科學技術發展基金”撤銷時，其財產平均歸澳門特別行政區及“澳門基金會”所有。

第三章
組織及運作

第六條

機關

- 一、“科學技術發展基金”設有下列機關：
 - (一)信託委員會；
 - (二)行政委員會；
 - (三)監事會。
- 二、“科學技術發展基金”按實際需要，可設立具技術輔助性質的附屬單位；附屬單位的設立、組成及運作，經行政委員會建議，由信託委員會通過的內部規章規範。

第七條

信託委員會

- 一、信託委員會由七名至十一名成員組成。
- 二、信託委員會主席由行政長官擔任，其餘成員由行政長官從在科技及創新領域被公認具卓越成就、聲望和能力的澳門居民中委任。

Artigo 5.º

Autonomia financeira

1. O FDCT goza de autonomia financeira.
2. Na prossecução dos seus fins o FDCT pode, nos termos da lei:
 - 1) Adquirir, alienar ou onerar, a qualquer título, bens móveis ou imóveis, incluindo participações financeiras;
 - 2) Aceitar doações, heranças, legados ou donativos, desde que as condições ou encargos se adequem aos seus fins;
 - 3) Negociar e contratar empréstimos e prestar e aceitar garantias, com vista à concretização dos seus fins;
 - 4) Realizar, com os seus recursos, investimentos seguros, de baixo risco e com rentabilidade razoável;
 - 5) Praticar todos os actos necessários à correcta gestão e optimização do seu património.
3. Sem prejuízo da segurança e rentabilidade dos investimentos, o FDCT deve privilegiar o depósito de verbas nos bancos agentes do Governo da Região Administrativa Especial de Macau.
4. Em caso de extinção, o património do FDCT reverte, em partes iguais, para a Região Administrativa Especial de Macau e para a Fundação Macau.

CAPÍTULO III

Organização e funcionamento

Artigo 6.º

Órgãos

1. São órgãos do FDCT:
 - 1) O Conselho de Curadores;
 - 2) O Conselho de Administração;
 - 3) O Conselho Fiscal.
2. O FDCT pode criar, caso se revele necessário, subunidades de apoio técnico, cuja criação, composição e funcionamento se regem pelo regulamento interno a aprovar pelo Conselho de Curadores, sob proposta do Conselho de Administração.

Artigo 7.º

Conselho de Curadores

1. O Conselho de Curadores é composto por sete a onze membros.
2. O Presidente do Conselho de Curadores é o Chefe do Executivo, que nomeia os demais membros, de entre residentes da Região Administrativa Especial de Macau, de reconhecido mérito, idoneidade e competência nas áreas da Ciência, da Tecnologia e da Inovação.

三、信託委員會成員任期為兩年，可連任；因成員本身放棄委任或在無合理解釋下連續三次或間斷六次缺席會議，其任期即被終止。

四、擔任信託委員會成員職務不獲發報酬，但可獲發出席費及公幹津貼，金額由信託委員會主席釐定。

第八條 信託委員會的職權

一、信託委員會行使下列職權：

(一) 確保“科學技術發展基金”的宗旨得以貫徹，以及訂定在運作、投資政策及達至基金宗旨等方面的總方針；

(二) 通過信託委員會內部規章；

(三) 審議將呈交監督實體核准的活動計劃的建議、年度預算、補充預算，以及預算的修正及修改；

(四) 審議將呈交監督實體核准的管理帳目；

(五) 向行政長官建議修改《科學技術發展基金章程》，以及對“科學技術發展基金”進行組織變更或撤銷該基金；

(六) 委任在澳門特別行政區註冊的核數師或核數公司審核“科學技術發展基金”的年度財政狀況；

(七) 接收行政委員會每三個月提交的活動報告及相關資料，並對其運作及活動發出指引；

(八) 許可接受遺贈、遺產、捐贈或贈與；

(九) 許可取得不動產、轉讓屬“科學技術發展基金”財產的不動產或對其設定負擔；

(十) 批准超過 \$ 500,000.00 (澳門幣伍拾萬元) 的資助，但不影響第十五條第三款規定的適用；

(十一) 通過技術輔助附屬單位的設立及該等單位的內部規章；

(十二) 對行政委員會或監事會向其提出的一切事宜發表意見。

二、上款(五)項所規定事項的決議，須得到信託委員會三分之二成員投票贊成，方獲通過。

三、信託委員會可將第一款(六)項及(七)項規定的職權授予信託委員會主席。

3. O mandato dos membros do Conselho de Curadores é de dois anos, renovável, e cessa por renúncia ou por ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou seis interpoladas.

4. Os membros do Conselho de Curadores não auferem remuneração pelo exercício do seu cargo, podendo, no entanto, ser-lhes atribuídas senhas de presença e ajudas de custo, de montante a fixar pelo Presidente do Conselho de Curadores.

Artigo 8.º

Competência do Conselho de Curadores

1. Compete ao Conselho de Curadores:

1) Garantir a manutenção dos fins do FDCT e definir orientações gerais sobre o funcionamento, política de investimentos e concretização daqueles fins;

2) Aprovar o seu regulamento interno;

3) Apreciar as propostas de plano de actividades, orçamento anual e orçamentos suplementares, bem como de revisões e alterações orçamentais, a submeter à aprovação da entidade tutelar;

4) Apreciar as contas de gerência, a submeter à aprovação da entidade tutelar;

5) Propor ao Chefe do Executivo a alteração dos presentes Estatutos, ou a transformação ou extinção do FDCT;

6) Designar auditores de contas ou sociedades de auditores de contas registados na Região, para apreciação da situação financeira anual do FDCT;

7) Receber o relatório de actividades e respectivos elementos, apresentados trimestralmente pelo Conselho de Administração, e emitir directivas sobre o funcionamento e actividades deste último;

8) Autorizar a aceitação de legados, heranças, donativos ou doações;

9) Autorizar a aquisição de bens imóveis, e a alienação ou oneração de bens imóveis do património do FDCT;

10) Aprovar, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º, a concessão de apoio financeiro de valor superior a quinhentas mil patacas;

11) Aprovar a criação de subunidades de apoio técnico e os respectivos regulamentos internos;

12) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam apresentados pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

2. As deliberações sobre as matérias previstas na alínea 5) do número anterior são tomadas com os votos favoráveis de dois terços dos membros do Conselho de Curadores.

3. O Conselho de Curadores pode delegar no seu Presidente as competências previstas nas alíneas 6) e 7) do n.º 1.

第九條

信託委員會的運作

- 一、信託委員會每年召開平常會議三次。
- 二、特別會議可由信託委員會主席主動召集，又或應委員會至少三分之一成員或行政委員會要求，由信託委員會主席召集。
- 三、信託委員會會議在至少有多數成員出席時方得舉行；除法律或本章程另有明文規定外，信託委員會決議的通過，取決於出席成員的多數贊成票；如票數相同，則主席所投的票具決定性。
- 四、信託委員會主席可要求行政委員會成員、監事會成員或“科學技術發展基金”以外的人士列席信託委員會會議，但彼等無投票權。

第十條

行政委員會

- 一、行政委員會由三名成員組成，其中一名成員任主席。
- 二、行政委員會主席及成員，由信託委員會主席從能保證實現“科學技術發展基金”宗旨的、被公認享有聲望的澳門特別行政區居民中委任。
- 三、行政委員會成員任期為兩年，可連任。
- 四、行政委員會成員不得兼任信託委員會成員。
- 五、行政委員會成員按信託委員會主席的決定，以全職或兼職方式擔任職務。
- 六、全職擔任職務的行政委員會成員，須遵守專職制度；但經信託委員會主席明確許可者除外。
- 七、行政委員會成員被替代時，代任人的任期為被替代成員餘下的任期。
- 八、行政委員會成員有權享有由信託委員會主席釐定的報酬及福利。

第十一條

行政委員會的職權

- 一、行政委員會的職權是管理“科學技術發展基金”，特別有職權：

Artigo 9.º

Funcionamento do Conselho de Curadores

1. O Conselho de Curadores reúne, ordinariamente, três vezes por ano.
2. O Conselho de Curadores pode reunir extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros ou do Conselho de Administração.
3. O Conselho de Curadores só pode reunir se estiverem presentes, pelo menos, a maioria dos seus membros e as suas deliberações, salvo nos casos expressamente previstos na lei ou nos presentes Estatutos, são tomadas por maioria dos presentes, sendo o voto do Presidente, em caso de empate, de qualidade.
4. O Presidente do Conselho de Curadores pode solicitar a presença às reuniões, sem direito a voto, de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ou de pessoas estranhas ao FDCT.

Artigo 10.º

Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é composto por três membros, sendo um deles o seu Presidente.
2. O Presidente e os restantes membros do Conselho de Administração são designados pelo Presidente do Conselho de Curadores de entre residentes da Região Administrativa Especial de Macau de reconhecida idoneidade, que garantam a prossecução dos fins do FDCT.
3. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, renovável.
4. Os membros do Conselho de Administração não podem ser simultaneamente membros do Conselho de Curadores.
5. Os membros do Conselho de Administração exercem as suas funções em regime de tempo inteiro ou parcial, por decisão do Presidente do Conselho de Curadores.
6. Salvo autorização expressa do Presidente do Conselho de Curadores, os membros do Conselho de Administração que exerçam as suas funções a tempo inteiro estão sujeitos ao regime de exclusividade.
7. Havendo lugar à substituição de algum membro do Conselho de Administração, a duração do mandato do substituído é igual ao tempo do mandato do substituído não completado.
8. Os membros do Conselho de Administração têm direito à remuneração e regalias fixadas pelo Presidente do Conselho de Curadores.

Artigo 11.º

Competência do Conselho de Administração

1. Compete ao Conselho de Administração gerir o FDCT e em especial:

(一) 訂定“科學技術發展基金”內部組織和通過有關運作規定，尤其關於人員及其報酬的規定；

(二) 向信託委員會建議設立技術輔助的附屬單位和通過該等單位的內部規章；

(三) 作出管理“科學技術發展基金”財產所需或適當的一切管理行為和許可基金運作所需的開支；

(四) 批准金額不超過 \$ 500,000.00 (澳門幣伍拾萬元) 的資助；

(五) 與所進行的活動符合“科學技術發展基金”宗旨的本地或外地的、性質類同的實體訂立合作及交流協議；

(六) 取得或以任何方式轉讓權利、動產或不動產，或以任何方式對該等權利、動產或不動產設定負擔；如屬不動產的取得、轉讓或設定負擔的情況，須事先獲信託委員會許可；

(七) 編製年度計劃、預算及補充預算，並提交信託委員會通過；

(八) 編製工作及財務報告，並提交信託委員會通過；

(九) 每三個月編製一份活動報告呈交信託委員會；

(十) 根據第五條第二款(三)項的規定，經信託委員會許可，協商和訂立借貸合同，以及提供擔保；

(十一) 按照信託委員會的指引，在澳門特別行政區或外地投資，使“科學技術發展基金”的資產增值，並使其發揮最大效益；

(十二) 設立和管理會計監管制度，並保證有關會計帳目能適時、準確、全面地反映“科學技術發展基金”的財產及財政狀況；

(十三) 委託受任人或受權人，並向其授予必需的權力；

(十四) 在法庭內外代表“科學技術發展基金”；經信託委員會許可，提出訴訟、和解、撤回訴訟、捨棄請求或接受仲裁；

(十五) 向信託委員會建議修改本章程。

二、日常管理行為屬行政委員會主席的職權，主席可將該職權授予任一成員。

三、行政委員會可將第一款規定的全部或部分職權授予其任何成員，但須在會議紀錄內訂定行使該授權的限制及條件，尤其關於是否可將權力轉授的情況。

1) Definir a organização interna do FDCT e aprovar as respectivas normas de funcionamento, designadamente as relativas ao pessoal e sua remuneração;

2) Propor ao Conselho de Curadores a criação de subunidades de apoio técnico e a aprovação dos respectivos regulamentos internos;

3) Praticar todos os actos de administração necessários ou convenientes à gestão do património e autorizar a realização de despesas indispensáveis ao funcionamento do FDCT;

4) Aprovar a concessão de apoio financeiro até ao valor de quinhentas mil patacas;

5) Celebrar protocolos de cooperação e de intercâmbio com entidades congéneres, da Região ou do exterior, cujas actividades se integrem nos fins do FDCT;

6) Adquirir ou por qualquer forma alienar ou onerar direitos e bens móveis ou imóveis, estando, no entanto, a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis sujeita a autorização prévia do Conselho de Curadores;

7) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Curadores o plano de actividades anual, o orçamento e os orçamentos suplementares;

8) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Curadores o relatório de exercício e o relatório financeiro;

9) Elaborar trimestralmente um relatório de actividades e submetê-lo ao Conselho de Curadores;

10) Negociar e contratar empréstimos e prestar garantias, nos termos do disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 5.º, mediante autorização do Conselho de Curadores;

11) Promover, de acordo com as directivas do Conselho de Curadores, a realização de investimentos na Região Administrativa Especial de Macau ou no exterior, visando a optimização e valorização dos recursos do FDCT;

12) Instituir e manter sistemas de controlo contabilístico que reflectam, precisa e totalmente, em cada momento, a situação patrimonial e financeira do FDCT;

13) Constituir mandatários ou procuradores com os poderes que julgue necessários;

14) Representar o FDCT em juízo ou fora dele e, mediante autorização do Conselho de Curadores, demandar, transigir ou desistir em processos judiciais ou recorrer à arbitragem;

15) Propor ao Conselho de Curadores a modificação dos presentes Estatutos.

2. Os actos de administração ordinária são da competência do Presidente do Conselho de Administração, que os pode delegar num dos demais membros.

3. O Conselho de Administração pode delegar, em qualquer dos seus membros, alguma ou algumas das competências previstas no n.º 1, definindo em acta os limites e as condições do seu exercício, nomeadamente a possibilidade de subdelegação.



第十二條

行政委員會的運作

一、行政委員會每月至少召開兩次會議；特別會議由主席主動召集，或由主席應任一成員要求而召集。

二、行政委員會決議的通過，取決於多數成員的贊成票，而主席所投的票具決定性；但法律或本章程另有規定者除外。

三、有關文件須由行政委員會主席聯同一名成員簽署，或由兩名成員，其中一名為經主席授權的成員簽署，“科學技術發展基金”方承擔責任。

第十三條

監事會

一、監事會由三名成員組成，其中一名成員任主席。

二、監事會主席及成員由信託委員會主席從有能力履行監事會職能、被公認享有聲望的澳門特別行政區居民中委任。

三、監事會成員任期為兩年，可連任。

四、監事會成員不得兼任其他機關成員的職務。

五、監事會每三個月召開平常會議一次；特別會議由主席主動召集，或由主席應任一成員要求而召集。

六、監事會決議的通過，取決於多數成員的贊成票，而主席所投的票具決定性。

七、監事會成員的報酬，由信託委員會主席釐定。

第十四條

監事會的職權

一、監事會行使下列職權：

(一) 審查“科學技術發展基金”的年度資產負債表及營業年度帳目，查閱和取得由核數師或核數公司對“科學技術發展基金”財政狀況所作的獨立審核報告，並製作年度意見書；

(二) 每三個月查核“科學技術發展基金”的財務狀況，以確保財務狀況運作正常；

(三) 要求行政委員會提供監事會為履行職責所需的一切協助；

(四) 向信託委員會建議修改本章程；

(五) 應信託委員會要求，履行其他監察職責。

Artigo 12.º

Funcionamento do Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração reúne, pelo menos, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de um dos seus membros.

2. Salvo disposição legal ou nos presentes Estatutos em contrário, as deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade.

3. O FDCT obriga-se pela assinatura conjunta do Presidente e de um membro do Conselho de Administração, ou pela assinatura de dois membros, um dos quais por delegação do Presidente.

Artigo 13.º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um deles o seu Presidente.

2. O Presidente e os restantes membros do Conselho Fiscal são designados pelo Presidente do Conselho de Curadores de entre residentes da Região Administrativa Especial de Macau de reconhecida idoneidade e com capacidade para o exercício das funções do Conselho Fiscal.

3. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de dois anos, renovável.

4. Os membros do Conselho Fiscal não podem ser simultaneamente membros dos demais órgãos.

5. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente de três em três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de um dos seus membros.

6. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade.

7. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pelo Presidente do Conselho de Curadores.

Artigo 14.º

Competência do Conselho Fiscal

1. Compete ao Conselho Fiscal:

1) Examinar o balanço e contas de exercício anuais, consultar e obter o relatório independente elaborado por auditor de contas ou sociedade de auditores de contas sobre a situação financeira do FDCT e elaborar o respectivo parecer anual;

2) Verificar trimestralmente a situação financeira do FDCT, com vista a garantir a sua regularidade;

3) Solicitar ao Conselho de Administração a colaboração necessária ao cumprimento das suas atribuições;

4) Propor ao Conselho de Curadores a modificação dos Estatutos;

5) Exercer outras atribuições de fiscalização a pedido do Conselho de Curadores.

二、監事會為履行上款所指職責，有權查閱和取得“科學技術發展基金”的任何文件；監事會各成員有保密義務，並對違反保密義務所造成的損害負連帶責任。

第四章 資助的批給制度

第十五條 職權

一、行政委員會經獲其多數成員的贊成票，有權批准金額不超過 \$ 500,000.00（澳門幣伍拾萬元）的資助。

二、屬資助金額超過 \$ 500,000.00（澳門幣伍拾萬元）的情況，須經行政委員會建議，由信託委員會批准。

三、屬資助金額超過 \$ 6,000,000.00（澳門幣陸佰萬元）的情況，須經行政委員會建議及信託委員會三分之二成員投票贊成後，由監督實體批准。

第十六條 項目顧問委員會

一、在“科學技術發展基金”設立由五名經監督實體以批示任命的成員所組成的、屬諮詢性質的“項目顧問委員會”，該委員會只針對申請項目的學術、科學、創新開發價值提供意見。

二、主管機關在作出批准資助的決定前，須事先考慮上款所指的意見。

三、當項目的複雜性使其變得有需要時，“項目顧問委員會”為執行其職務，可向行政委員會建議取得專家的顧問服務。

四、“項目顧問委員會”成員的報酬，由監督實體釐定。

五、應澳門特別行政區其他公共部門與實體的要求，“項目顧問委員會”可就其他的科技項目提供意見。

第十七條 資助的批給規章

“科學技術發展基金”的資助批給制度，載於由監督實體經聽取信託委員會的意見後以批示核准的規章。

2. No cumprimento das atribuições referidas no número anterior, o Conselho Fiscal pode consultar ou obter quaisquer documentos do FDCT, ficando os seus membros sujeitos ao dever de sigilo, sendo solidariamente responsáveis pelos prejuízos decorrentes da sua violação.

CAPÍTULO IV

Regime de concessão de apoio financeiro

Artigo 15.º

Competência

1. O Conselho de Administração é competente para aprovar a concessão de apoio financeiro até ao valor de quinhentas mil patacas, mediante os votos favoráveis da maioria dos seus membros.

2. A aprovação da concessão de apoio financeiro de valor superior a quinhentas mil patacas é da competência do Conselho de Curadores, sob proposta do Conselho de Administração.

3. A aprovação da concessão de apoio financeiro de valor superior a seis milhões de patacas é da competência da entidade tutelar, após os votos favoráveis de dois terços dos membros do Conselho de Curadores, sob proposta do Conselho de Administração.

Artigo 16.º

Comissão de Consultadoria de Projectos

1. Sem prejuízo das competências dos seus órgãos, no FDCT funciona uma Comissão de Consultadoria de Projectos, de natureza consultiva, composta por cinco membros, designados por despacho da entidade tutelar, à qual cabe avaliar e emitir pareceres sobre o valor académico, científico e inovador das candidaturas.

2. O órgão competente para a aprovação da concessão de apoio financeiro deve ponderar os pareceres referidos no número anterior.

3. Quando a complexidade dos projectos o justifique, a Comissão de Consultadoria de Projectos, na prossecução das suas funções, pode propor ao Conselho de Administração a aquisição de serviços de consultores especializados.

4. A remuneração dos membros da Comissão de Consultadoria de Projectos é fixada pela entidade tutelar.

5. A pedido de outros serviços ou entidades públicas da Região Administrativa Especial de Macau, a Comissão de Consultadoria de Projectos poderá emitir pareceres referentes a outros projectos relacionados com a ciência e tecnologia.

Artigo 17.º

Regulamento da concessão de apoio financeiro

O regime de concessão de apoio financeiro pelo FDCT consta de regulamento a aprovar por despacho da entidade tutelar, ouvido o Conselho de Curadores.



附件二

**第 54/2024 號經濟財政司司長批示 –
核准《科學技術發展基金資助規章》**

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第 54/2024 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 54/2024

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第18/2022號行政法規《澳門特別行政區公共財政資助制度》第十三條第四款，以及經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第三條及附件三（八）項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2022 (Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau), bem como do artigo 3.º e da alínea 8) do Anexo III do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

一、核准《科學技術發展基金資助規章》，該規章載於作為本批示組成部分的附件。

1. É aprovado o Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, constante do Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二四年六月六日

6 de Junho de 2024.

經濟財政司司長 李偉農

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

附件
(第一款所指者)

ANEXO
(a que se refere o n.º 1)

科學技術發展基金資助規章

Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o
Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

第一章
一般規定

CAPÍTULO I
Disposições gerais

第一條
標的

Artigo 1.º
Objecto

本規章訂定科學技術發展基金（下稱“科技基金”）的批給資助制度。

O presente regulamento visa definir o regime de concessão de apoio financeiro pelo Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (doravante designado por “FDCT”).

第二條
資助方式及類型

Artigo 2.º
Formas e tipos de apoio financeiro

一、科技基金提供的資助方式包括：

1. As formas de apoio financeiro fornecidas pelo FDCT incluem:

（一）制定資助計劃：是指針對符合科技基金宗旨及資助範圍的資助，制定及公佈資助計劃，開展資助程序；

1) Elaboração de plano de apoio financeiro: elaboração e divulgação do plano de apoio financeiro, dando início aos procedimentos de apoio financeiro, em relação a um apoio financeiro compatível com os fins e o âmbito de apoio financeiro do FDCT;



(二) 批給特別資助：是指根據第18/2022號行政法規第十一條及本規章規定，針對特定對象批給資助；

(三) 簽訂合作協議：是指科技基金與其他公共部門或實體簽訂合作協議，向與該等部門或實體相關的項目或財政負擔提供財政支持。

二、科技基金的資助類型包括：

(一) 用於項目、運作或特定開支的批給款項；

(二) 獎勵。

第三條

資助的最長期限

科技基金對每一項用於項目、運作或特定開支的資助，為期不超過五年。受資助者因不可抗力而未能按期完成，經提出具有合理理由的申請，科技基金可例外批准延長最多一年。

第四條

同意書

一、如獲批給資助，受資助者須簽署同意書，其內載明批給決定的內容，尤其是資助計劃所訂的須遵規定，但不適用於獎勵及合作協議的情況。

二、如受資助者未在指定期間內提交已簽署的同意書，有關批給失效，但屬科技基金行政委員會（下稱“行政委員會”）接納的合理理由除外。

第五條

迴避

參與資助批給程序的人員須遵守《行政程序法典》第四十六條及續後數條規定的迴避、自行迴避及聲請迴避制度。

第六條

個人資料的處理

為執行本規章的規定，科技基金及其他相關的公共部門或實體在有需要時，可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採取包括資料互聯在內的任何方式處理和核實卷宗涉及的個人資料。

2) Concessão de apoio financeiro especial: concessão de apoio financeiro a determinados destinatários, nos termos do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2022 e do presente regulamento;

3) Celebração de acordo de cooperação: celebração de acordo de cooperação entre o FDCT e outros serviços ou entidades públicos, concedendo suporte financeiro a projectos ou encargos financeiros relacionados com os mesmos.

2. Os tipos de apoio financeiro do FDCT incluem:

1) Verbas concedidas para projectos, funcionamento ou determinadas despesas;

2) Prémios.

Artigo 3.º

Duração máxima do apoio financeiro

O apoio financeiro do FDCT para projectos, funcionamento ou determinadas despesas pode manter-se por um período máximo de cinco anos. Se o beneficiário não puder concluir dentro do prazo previsto devido a força maior, pode solicitar, mediante requerimento fundamentado, a prorrogação do prazo pelo FDCT dentro do período máximo de um ano.

Artigo 4.º

Termo de aceitação

1. Se o apoio financeiro for concedido, o beneficiário tem de assinar um termo de aceitação onde consta o teor da decisão de concessão, designadamente as regras estipuladas nos planos de apoio financeiro que devem ser observadas, no entanto, não se aplica às situações de prémios e acordo de cooperação.

2. A falta de apresentação do termo de aceitação assinado pelo beneficiário, dentro do prazo fixado, determina a caducidade da concessão, salvo apresentação de motivo justificativo que seja aceite pelo Conselho de Administração do FDCT (doravante designado por “Conselho de Administração”).

Artigo 5.º

Impedimentos

O pessoal que tenha intervindo nos procedimentos de concessão de apoio financeiro está sujeito ao regime de impedimentos, escusa e suspeição, previsto nos artigos 46.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 6.º

Tratamento de dados pessoais

Para efeitos de execução do disposto do presente regulamento, o FDCT e outros serviços ou entidades públicas pode recorrer, quando se julgue necessário, a qualquer meio de processamento e confirmação dos dados pessoais envolvidos no processo, incluindo a interconexão de dados, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

**第二章
資助計劃**

**CAPÍTULO II
Planos de apoio financeiro**

**第一節
一般規定**

**SECÇÃO I
Disposições gerais**

**第七條
資助對象**

**Artigo 7.º
Destinatários de apoio financeiro**

科技基金的資助對象如下：

São destinatários de apoio financeiro pelo FDCT:

- (一) 澳門特別行政區的公立高等院校或公立醫療機構；
- (二) 在澳門特別行政區依法設立的私立高等院校；
- (三) 除(二)項所指的資助對象外，其他在澳門特別行政區依法設立的私人實體；
- (四) 澳門特別行政區以外的公共部門或實體，又或依當地法律設立的私人實體；
- (五) 自然人。

- 1) Instituições de ensino superior públicas ou instituições de saúde públicas da RAEM;
- 2) Instituições de ensino superior privadas constituídas, nos termos da lei, na RAEM;
- 3) Outras entidades privadas constituídas, nos termos da lei, na RAEM, para além dos destinatários de apoio financeiro referidos na alínea 2);
- 4) Serviços ou entidades públicos do exterior da RAEM ou entidades privadas constituídas nos termos da legislação local;
- 5) Pessoas singulares.

**第八條
資助計劃的設立及內容**

**Artigo 8.º
Criação e conteúdo dos planos de apoio financeiro**

- 一、科技基金具職權制定資助計劃。
- 二、資助計劃須至少包括下列內容：
 - (一) 旨在實現的目的或達成的效果；
 - (二) 資助對象；
 - (三) 申請資格；
 - (四) 倘有的資助名額；
 - (五) 倘有的申請期間；
 - (六) 資助類型及範圍；
 - (七) 申請資助須提交的文件及提交方式；
 - (八) 分析與評審程序及標準；
 - (九) 資助金額，以及倘有的計算及支付方式；
 - (十) 受資助者的義務，對其履行義務情況進行監察的方式，以及違反義務的後果。

- 1. Compete ao FDCT elaborar os planos de apoio financeiro.
- 2. Os planos de apoio financeiro devem conter os seguintes conteúdos:
 - 1) Objectivos ou resultados que visam atingir;
 - 2) Destinatários de apoio financeiro;
 - 3) Requisitos de candidatura;
 - 4) Número de vagas para apoio financeiro, se houver;
 - 5) Período de candidatura, se houver;
 - 6) Tipo e âmbito de apoio financeiro;
 - 7) Documentos a apresentar para candidatura de apoio financeiro e forma de apresentação;
 - 8) Procedimentos e critérios de análise e avaliação;
 - 9) Montante de apoio financeiro e eventual forma de cálculo e pagamento;
 - 10) Deveres dos beneficiários, forma de fiscalização do cumprimento dos deveres e consequências da violação dos deveres.



三、除上款所指的内容外，可在資助計劃訂定其他必要的內容，尤其資助金額上限及提交報告和相關文件的規定。

四、科技基金透過社會傳播媒介及其他適當方式，公佈資助計劃及相關的重要資訊。

第九條 申請的提交

申請者須以澳門特別行政區的任一正式語文或英文撰寫申請書並按資助計劃的規定，向科技基金作出申請。

第十條 初步分析

一、科技基金對申請卷宗進行初步分析，以核對申請是否具備資助計劃所要求的文件，以及申請者是否符合資助批給的條件。

二、如發現未齊備申請所需的文件，科技基金應要求申請者於指定期間內補交有關文件。

三、如申請者不符合批給資助的條件，或未在上款所指定的期間內補交所需文件，又或補交的文件仍然不符合規定，行政委員會應駁回有關申請，但屬行政委員會接納的合理理由者除外。

四、倘沒有出現駁回申請的情況，行政委員會將按本規章及資助計劃規定的程序及標準，對資助申請進行分析及評審。

第十一條 批給資助的條件

如同時符合下列條件，方可獲得資助：

(一) 符合科技基金的宗旨及資助範圍，以及資助計劃訂定的批給標準；

(二) 申請者不屬處於第二十四條第一款(一)項及(四)項不應批給資助的情況；

(三) 申請者非為澳門特別行政區庫房債務人。

3. Além dos conteúdos referidos no número anterior, os planos de apoio financeiro podem conter outros conteúdos necessários, nomeadamente as disposições sobre o limite máximo dos valores de apoio financeiro e a apresentação de relatórios e documentos relevantes.

4. O FDCT publicita, através dos meios de comunicação e de outros meios adequados, os planos de apoio financeiros e informação relevante.

Artigo 9.º

Apresentação de candidatura

O candidato tem de preencher o formulário de candidatura, numa das línguas oficiais da RAEM ou em inglês, e apresentá-lo ao FDCT conforme as disposições dos planos de apoio financeiro.

Artigo 10.º

Análise preliminar

1. O FDCT procede a uma análise preliminar dos processos de candidatura, de forma a verificar se a candidatura é instruída com os documentos exigidos nos planos de apoio financeiro e se o candidato reúne os requisitos para a concessão de apoio financeiro.

2. Caso se verifique a falta de documentos necessários para a candidatura, o FDCT pode solicitar aos candidatos a apresentação, dentro do prazo fixado, de documentos relacionados.

3. Se o candidato não reunir os requisitos para a concessão de apoio financeiro, ou não apresentar os documentos necessários em falta no prazo fixado, ou os documentos apresentados ainda não preencherem os requisitos, o Conselho de Administração deve indeferir a candidatura, salvo apresentação de motivo justificativo que seja aceite pelo Conselho de Administração.

4. Se não se verificar situações de indeferimento da candidatura, o Conselho de Administração analisa e avalia a candidatura ao apoio financeiro, de acordo com os procedimentos e critérios previstos no presente regulamento e nos planos de apoio financeiro.

Artigo 11.º

Condições de concessão de apoio financeiro

O apoio financeiro só pode ser concedido quando se verificarem cumulativamente as seguintes condições:

1) Conformidade com os fins e o âmbito de apoio financeiro do FDCT, bem como com os critérios de concessão definidos nos planos de apoio financeiro;

2) O candidato não se encontre numa das situações em que não lhe deve ser concedido apoio financeiro, previstas nas alíneas 1) e 4) do n.º 1 do artigo 24.º;

3) O candidato não é devedor do cofre do Tesouro da RAEM.

第十二條
評審

- 一、在接受申請前，行政委員會須從項目顧問名單中邀請五至七名顧問組成項目顧問委員會，以對資助申請提供評審意見。
- 二、行政委員會可外邀專家，對特定或複雜性較高的資助申請進行評審。

第十三條
申訴

申請者可根據一般規定對有關決定提起申訴。

第二節
項目、運作或特定開支的資助計劃

第十四條
評審標準

可在資助計劃內訂定下列評審標準：

- (一) 執行方法與預期成果；
- (二) 申請者及其執行小組的執行能力，以及過往獲批資助工作所取得的成果；
- (三) 可行性及工作方案；
- (四) 預算的合理性；
- (五) 屬基礎研究，其科學價值及前沿性；
- (六) 屬應用研究，其實用性及應用前景；
- (七) 屬試驗發展，其實際應用場景、技術性能指標的先進性，以及社會效益或經濟效益；
- (八) 科技基金認為屬必要的評審標準。

第十五條
決定

- 一、具權限許可有關開支的實體在考慮申請卷宗的分析及評審意見後，對申請作出決定。
- 二、資助批給決定尤其載明資助金額、資助款項的用途及資助期。

Artigo 12.º
Avaliação

1. Antes de aceitar candidaturas, o Conselho de Administração deve convidar cinco a sete consultores da lista de consultores de projectos para formar uma Comissão de Consultadoria de Projectos, a fim de prestar pareceres de avaliação das candidaturas ao apoio financeiro.
2. O Conselho de Administração pode convidar especialistas para proceder a uma avaliação para as candidaturas ao apoio financeiro designadas ou de maior complexidade

Artigo 13.º
Impugnação

A decisão é impugnável pelo candidato nos termos gerais.

SECÇÃO II

Planos de apoio financeiro para projectos,
funcionamento ou determinadas despesas

Artigo 14.º

Critérios de avaliação

Podem ser definidos nos planos de apoio financeiro os seguintes critérios de avaliação:

- 1) Método de implementação e resultados esperados;
- 2) Capacidade de execução do candidato e da equipa de execução, bem como os resultados obtidos em trabalhos anteriormente apoiados financeiramente;
- 3) Viabilidade e programa de trabalhos;
- 4) Razoabilidade orçamental;
- 5) O mérito científico e pioneiro do projecto, no caso da investigação básica;
- 6) A praticabilidade e as perspectivas de aplicação do projecto, no caso da investigação aplicada;
- 7) Os cenários de aplicação reais, avanço dos indicadores de desempenho técnico e benefícios sociais ou económicos, no caso do desenvolvimento experimental;
- 8) Os critérios de avaliação considerados necessários pelo FDCT.

Artigo 15.º
Decisão

1. A entidade competente para autorizar a despesa, tendo em consideração o parecer de análise e avaliação do processo de candidatura, decide sobre a candidatura.
2. Da decisão de concessão de apoio financeiro devem constar, nomeadamente, a verba do apoio financeiro, as finalidades do apoio financeiro e o prazo do apoio financeiro.



三、基於公共利益或受資助者所提出的理由的重要性，對申請作出決定的實體可批准變更已批給的資助，但屬下款規定的情況除外。

四、倘變更不涉及增加資助金額或改變資助對象，則行政委員會可對變更作出決定。

五、行政委員會就受資助者所提交符合支付前提的文件或資料，決定資助款項的發放。

第三節

獎勵的資助計劃

第十六條

評審標準

可在資助計劃內訂定下列評審標準：

- (一) 成果的科學價值；
- (二) 創新性和先進性；
- (三) 社會貢獻；
- (四) 經濟效益；
- (五) 科技基金認為屬必要的評審標準。

第十七條

決定

一、行政委員會在考慮申請卷宗的分析及評審意見後，制定獲獎者的建議名單。

二、科技基金於其網站公佈上款所指的建議名單，為期十五日。

三、上款所指的期間屆滿後，科技基金將會制定確定名單，並呈交其監督實體核准。

四、經核准的獲獎者確定名單公佈於《澳門特別行政區公報》。

第十八條

例外規定

一、資助計劃可訂明獎勵為無須申請而發放，對此不適用第八條第二款(三)項、(五)項、(七)項、第九條及第十條的規定。

3. Tendo em conta o interesse público ou a relevância dos motivos invocados pelo beneficiário, a entidade decisora da candidatura pode aprovar a modificação do apoio financeiro concedido, salvo o disposto no número seguinte.

4. Caso a modificação não implique o aumento da verba de apoio financeiro, nem envolva a alteração de destinatários de apoio financeiro, o Conselho de Administração pode decidir sobre a respectiva modificação.

5. O Conselho de Administração decide a atribuição das verbas de apoio financeiro conforme a apresentação, por parte do beneficiário, de documentos ou informações que preencham os pressupostos de pagamento.

SECÇÃO III

Planos de apoio financeiro para prémios

Artigo 16.º

Critérios de avaliação

Podem ser definidos nos planos de apoio financeiro os seguintes critérios de avaliação:

- 1) O mérito científico do resultado;
- 2) O grau de inovação e avanço;
- 3) O contributo para a sociedade;
- 4) Os benefícios económicos;

5) Os critérios de avaliação considerados necessários pelo FDCT.

Artigo 17.º

Decisão

1. O Conselho de Administração, tendo em consideração o parecer de análise e avaliação do processo de candidatura, elabora a lista proposta dos contemplados com os prémios.

2. O FDCT publicita no seu website a lista proposta referida no número anterior, por um período de quinze dias.

3. Findo o prazo estabelecido no número anterior, o FDCT elabora uma lista definitiva e submete-a à aprovação da entidade tutelar.

4. A lista definitiva dos contemplados com os prémios aprovada é publicada no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 18.º

Disposições de exceção

1. Os planos de apoio financeiro podem determinar que a atribuição de prémios não se sujeita à apresentação de candidatura, não sendo aplicável, neste caso, o disposto nas alíneas 3), 5) e 7) do n.º 2 do artigo 8.º e dos artigos 9.º e 10.º.

二、對於為獲得國家科學技術獎勵而頒發的配套獎勵不適用第十六條（一）項至（四）項的規定。

2. O disposto nas alíneas 1) a 4) do artigo 16.º não é aplicável aos prémios complementares atribuídos para efeitos de obtenção dos Prémios Nacionais de Ciência e Tecnologia.

**第三章
特別資助**

**第十九條
一般規定**

一、僅在符合第18/2022號行政法規第七條的規定，並屬下列任一情況，方可批給特別資助：

（一）因未能預測或不可抗力事件，尤其包括因自然災害或疫症事件而實施緊急援助；

（二）為實現有利於澳門特別行政區社會、經濟及科技發展的重大公共利益；

（三）其他經行政長官批准的具特殊性或緊急性的情況。

二、如屬前款（一）項及（二）項所指的情況，特別資助程序的開展，須取得科技基金監督實體的批准。

三、如屬第一款（三）項所指的情況，特別資助程序的開展，須取得行政長官的批准。

四、經適當配合後，特別資助適用上章的規定，但第八條及與批給特別資助的性質不相容的規定除外。

**第二十條
特別資助的批給**

一、經對已獲批准開展特別資助程序所涉及的卷宗作出分析後，科技基金應就符合批給條件的卷宗編製一份建議書，並由具權限許可有關開支的實體批給資助。

二、上款所指的建議書應至少包括下列內容：

（一）資助目的；

（二）資助對象；

（三）符合資助目的的相關資料；

（四）經作出適當配合後，適用上章規定所指的評審標準作出的分析及評估；

**CAPÍTULO III
Apoio financeiro especial**

**Artigo 19.º
Disposições gerais**

1. O apoio financeiro especial só pode ser concedido caso estiver em conformidade com o disposto no artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2022 e em qualquer uma das seguintes situações:

1) Prestação de assistência de emergência em virtude de incidentes imprevisíveis ou de força maior, que incluem designadamente catástrofes naturais ou epidemia;

2) Concretização de interesse público relevante que favoreça o desenvolvimento social, económico e tecnológico da RAEM;

3) Outras situações, com especificidade ou urgência, autorizadas pelo Chefe do Executivo.

2. Nas situações referidas nas alíneas 1) e 2) do número anterior, o início do procedimento de apoio financeiro especial está sujeito à autorização da entidade tutelar do FDCT.

3. Na situação referida na alínea 3) do n.º 1, o início do procedimento de apoio financeiro especial está sujeito à autorização do Chefe do Executivo.

4. O disposto no capítulo anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, à concessão de apoio financeiro especial, com excepção do artigo 8.º e das disposições incompatíveis com a natureza de apoio financeiro especial.

**Artigo 20.º
Concessão de apoio financeiro especial**

1. Após a análise dos processos abrangidos pelos procedimentos de apoio financeiro especial, cujo início já tenha sido aprovado, o FDCT deve elaborar uma proposta, relativamente aos processos que reúnam as condições de concessão, sendo o apoio financeiro concedido pela entidade competente para autorizar a despesa.

2. A proposta referida no número anterior deve incluir, pelo menos, o seguinte:

1) Objectivos de apoio financeiro;

2) Destinatários de apoio financeiro;

3) Informações que comprovem a conformidade com os objectivos de apoio financeiro;

4) Análise e avaliação feitas de acordo com os critérios de avaliação previstos no capítulo anterior, com as necessárias adaptações;

(五) 資助金額，以及倘有的計算及支付方式。

5) Montante de apoio financeiro e eventuais formas de cálculo e de pagamento.

第四章 合作協議

第二十一條 一般規定

一、合作協議應訂明提供財政支持的條件、程序、金額、可獲資助的事項，以及雙方的權利、義務及責任等內容。

二、第五章的規定不適用於以簽訂合作協議方式批給資助的情況。

第五章 義務及監察

第二十二條 義務

一、受資助者須履行下列義務：

(一) 如實提供資料及作出聲明；

(二) 如獲批給的資助出現任何變更，須提前向科技基金提出申請，但資助計劃、批給決定或同意書內另有規定的情況除外；

(三) 確保資助款項用於批給決定指定的用途；

(四) 謹慎、合理規劃及執行受資助的項目、運作或特定開支；

(五) 按時提交報告書；

(六) 按時退回未用於指定用途的資助款項；

(七) 實行獲資助項目時所作的開支，適當結算入帳，並開立用作記錄有關開支的特定帳目；

(八) 接受及配合科技基金對運用資助款項的監察，包括對相關收支及財務狀況的查驗；

(九) 根據第二十五條規定返還資助款項；

(十) 遵守關於保護知識產權法律制度的規定；

(十一) 遵守資助計劃、批給決定或同意書內訂定的其他義務。

CAPÍTULO IV

Acordo de cooperação

Artigo 21.º

Disposições gerais

1. No acordo de cooperação, devem ser definidas as condições, os procedimentos, os montantes e os itens elegíveis sobre a concessão de suporte financeiro, bem como os direitos, os deveres e as responsabilidades das partes.

2. O disposto no capítulo V não se aplica às situações de concessão de apoio financeiro por forma de celebração de acordo de cooperação.

CAPÍTULO V

Deveres e fiscalização

Artigo 22.º

Deveres

1. Os beneficiários devem cumprir os deveres seguintes:

1) Prestar informações e declarações verdadeiras;

2) Solicitar a autorização do FDCT com antecedência para qualquer modificação relativa ao apoio financeiro concedido, salvo disposição em contrário nos planos de apoio financeiro, na decisão de concessão ou no termo de aceitação;

3) Assegurar que as verbas de apoio financeiro sejam aplicadas para as finalidades determinadas na decisão de concessão;

4) Planear e efectuar, de forma prudente e razoável, projectos, funcionamento ou determinadas despesas financiadas;

5) Apresentar relatórios tempestivamente;

6) Devolver tempestivamente as verbas de apoio financeiro não utilizadas para as finalidades determinadas;

7) As despesas efectuadas no âmbito dos projectos apoiados devem ser devidamente contabilizadas, devendo ser criadas contas específicas para o registo das despesas;

8) Aceitar e colaborar com a fiscalização realizada pelo FDCT em relação ao aproveitamento das verbas de apoio financeiro, incluindo a verificação das respectivas receitas, despesas e situação financeira;

9) Restituir as verbas de financiamento nos termos do disposto no artigo 25.º;

10) Cumprir as disposições relacionadas ao regime jurídico da protecção dos direitos de propriedade intelectual;

11) Cumprir outros deveres definidos nos planos de apoio financeiro, na decisão de concessão ou no termo de aceitação.

二、獎勵的受資助者不適用上款(二)項至(八)項的義務。

2. Os deveres das alíneas 2) a 8) do número anterior não são aplicáveis aos beneficiários dos prémios.

第二十三條
報告書

Artigo 23.º

Relatório

一、如屬用於項目、運作或特定開支的資助，受資助者須就所獲資助的工作遞交執行進度的年度報告及總結報告，以便科技基金進行中期評估和最終評估；總結報告須於資助期結束翌日起九十日內提交，但不妨礙資助計劃、批給決定或同意書對該期間另作規定。

1. Na situação do apoio financeiro para projectos, funcionamento ou determinadas despesas, os beneficiários devem apresentar, para efeitos de avaliação intercalar e final do FDCT, relatórios de progresso anuais e um relatório final dos trabalhos apoiados. O relatório final deve ser apresentado no prazo de 90 dias a contar do dia seguinte ao do prazo do apoio financeiro, sem prejuízo de qualquer outro período especificado nos planos de apoio financeiro, na decisão de concessão ou no termo de aceitação

二、上款所指的報告書須由兩部分內容組成，包括關於實際進行的活動及成效，以及財務執行狀況。

2. Os relatórios indicados no número anterior devem ser compostos por duas partes, incluindo a execução material e seus resultados, bem como a execução financeira.

三、關於實際進行的活動及成效的部分，受資助者須按經核准的規劃及時間表，詳細說明在有關期間所執行的工作情況，以及已取得的成效。

3. Na parte referente à execução material e seus resultados, o beneficiário tem de descrever de forma detalhada a execução dos trabalhos efectuados no período em causa, bem como os resultados alcançados, de acordo com a programação e calendarização aprovadas;

四、關於財務執行的部分，受資助者須詳細列明資助款項的運用情況，尤其是全部收入及支出情況，並完整保留涉及資助批給的原始收支憑證至少五年。

4. Na parte referente à execução financeira, o beneficiário tem de especificar, de forma detalhada, a utilização das verbas de apoio financeiro, designadamente todas as receitas e despesas, devendo igualmente conservar, por um prazo mínimo de cinco anos, todos os documentos comprovativos originais das despesas e receitas relativas ao apoio financeiro concedido.

五、如因不可抗力或經行政委員會確認為不可歸責於受資助者的原因，導致無法按時提交報告書，受資助者須自相關事實發生之日起七個工作日內通知科技基金。

5. Se, por causa de força maior ou outros motivos reconhecidos pelo Conselho de Administração como não imputáveis aos beneficiários, não for possível apresentar o relatório no prazo previsto, deve este facto ser comunicado pelos beneficiários ao FDCT no prazo de sete dias úteis a contar da data da sua ocorrência.

六、屬上款所指的情況，經行政委員會批准，提交報告期於相關事實發生日起中止計算，並於事實消失翌日起接續計算。

6. Na situação referida no número anterior, a contagem do prazo da apresentação do relatório suspende-se no dia da ocorrência do facto relevante, sendo retomada no dia seguinte ao da extinção do facto, desde que seja autorizado pelo Conselho de Administração.

第二十四條
違反義務的後果

Artigo 24.º

Consequências da violação dos deveres

一、除因不可抗力或經行政委員會確認為不可歸責於受資助者的情況外，倘違反第二十二條所指的義務，行政委員會按受資助者違反義務行為的性質及嚴重程度，可單獨或一併作出以下決定：

1. Salvo em casos de força maior ou outros motivos reconhecidos pelo Conselho de Administração como não imputáveis aos beneficiários, caso violem os deveres mencionados no artigo 22.º, o Conselho de Administração pode, de acordo com a natureza e a gravidade dos seus actos de violação, fazer, isolada ou cumulativamente, a seguinte decisão:

(一) 不批給資助；

1) Não conceder o apoio financeiro;

(二) 對已批給但尚未發放的款項，中止發放或在計算實際發放金額時作適當限制；

2) Em relação às verbas concedidas mas não atribuídas, suspender a atribuição ou impor restrições adequadas ao cálculo do valor real de atribuição;

(三) 全部或部分取消已批給的資助，並要求受資助者返還相關資助款項；

(四) 把受資助者或相關執行小組負責人列入違反義務名單，並訂定限制提出資助申請的期間，但限制的期間最長不超過四年。

二、上款(三)項及(四)項所指的後果尤其適用於下列情況：

(一) 違反第二十二條第一款(一)項及(三)項規定的義務；

(二) 違反第二十二條第一款(四)項規定的義務，並對參與者或公共利益，尤其是公眾安全或社會秩序造成嚴重風險或損害。

三、在科處第一款所指後果的決定時應說明理由，如屬部分取消已批給的資助情況，行政委員會應訂定返還的金額。

四、如屬獎勵，受資助者倘違反第二十二條規定的義務，須返還已收取的獎金及倘有的獎狀，且倘有由其提起且待決的獎勵申請程序亦會被終止。

第二十五條 資助的返還

如資助批給被全部或部分取消，受資助者須按科技基金的通知在指定期間返還相關資助款項。

第二十六條 資助的退回

一、如經行政委員會確認屬可獲資助的開支金額低於已發放的資助金額，受資助者須按科技基金的通知在指定期間內退回所有差額。

二、如已獲批給的資助未在資助計劃、批給決定或同意書所定的期間內實施，受資助者須在科技基金指定的期間內解釋未能實施的原因，以及退回已收取的資助款項。

三、經受資助者提出具合理理由的申請，行政委員會可例外地批准受資助者無須退回已用於支付在終止執行前所作出的屬合理開支所涉及的資助款項。

3) Cancelar, total ou parcialmente, os apoios financeiros concedidos e exigir aos beneficiários a restituição das respectivas verbas de apoio financeiro;

4) Incluir os beneficiários ou a pessoa responsável da equipa de execução relevante na lista de pessoas ou entidades que violaram deveres e restringir a sua candidatura ao apoio financeiro durante um período de tempo máximo de quatro anos.

2. As consequências referidas nas alíneas 3) e 4) do número anterior são designadamente aplicáveis às situações seguintes:

1) Violação dos deveres previstos nas alíneas 1) e 3) do n.º 1 do artigo 22.º;

2) Violação dos deveres previstos na alínea 4) do n.º 1 do artigo 22.º, causando riscos ou prejuízos graves a participantes ou interesse público, designadamente à segurança pública ou à ordem social.

3. A deliberação de aplicação das consequências previstas no n.º 1 deve ser fundamentada, devendo o Conselho de Administração fixar o montante a restituir no caso de cancelamento parcial do apoio financeiro concedido.

4. Na situação dos prémios, caso os beneficiários violem os deveres previstos no artigo 22.º, devem restituir os prémios monetários e os eventuais diplomas de distinção recebidos, sendo encerrados os eventuais processos de candidatura aos prémios, apresentados pelos beneficiários e pendentes de decisão.

Artigo 25.º

Restituição do apoio financeiro

No caso de cancelamento parcial ou integral da concessão do apoio financeiro, o beneficiário tem de restituir a respectiva verba no prazo fixado conforme a notificação do FDCT.

Artigo 26.º

Devolução do apoio financeiro

1. Se o valor das despesas elegíveis reconhecidas pelo Conselho de Administração for inferior ao valor do apoio financeiro concedido, o beneficiário tem de devolver toda a diferença dentro do prazo indicado, de acordo com a notificação do FDCT.

2. Se o apoio financeiro concedido não se realizar dentro do prazo previsto nos planos de apoio financeiro, na decisão da concessão de apoio financeiro ou no termo de aceitação, o beneficiário tem de justificar no prazo fixado pelo FDCT, o motivo da não realização, devendo devolver as verbas de apoio financeiro recebidas.

3. Mediante requerimento fundamentado apresentado pelos beneficiários, o Conselho de Administração pode autorizar-lhes, a título excepcional, a não devolução das verbas de apoio financeiro recebidas que já foram utilizadas para cobrir as despesas realizadas antes da cessação, desde que sejam consideradas como razoáveis.

第二十七條
強制徵收

如受資助者未在指定的期間內返還或退回資助款項，且未有提出合理理由，由財政局根據稅務執行程序的規定，以行政委員會發出的相關證明作為執行名義進行強制徵收。

第二十八條
行政、民事及刑事責任

在與資助相關的程序中，作出虛假聲明、提供虛假資料或採用任何不法手段獲得資助者，當事人須依法承擔倘有的行政、民事及刑事責任，且不影响其承擔第二十四條所指的後果。

第二十九條
監察

一、科技基金具職權監察本規章、資助計劃、批給決定或同意書的遵守情況，尤其是監察受資助者是否將獲批的資助款項用於批給決定所指的用途。

二、為履行監察職權，科技基金有權要求受資助者提供必要的資料及協助，包括配合科技基金進行實地調查及審計。

第 55/2024 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第9/2000號法律《科學技術綱要法》第八條第三款、第18/2022號行政法規《澳門特別行政區公共財政資助制度》第十條，以及經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第三條的規定，作出本批示。

一、核准《科學技術獎勵計劃》，該計劃載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年六月六日

經濟財政司司長 李偉農

Artigo 27.º

Cobrança coerciva

Caso o beneficiário não restitua ou não devolva as verbas de apoio financeiro dentro do prazo fixado, sem apresentação de motivo justificativo, a Direcção dos Serviços de Finanças procede à cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal, servindo de título executivo a respectiva certidão emitida pelo Conselho de Administração.

Artigo 28.º

Responsabilidades administrativa, civil e criminal

Caso o apoio financeiro seja obtido, mediante prestação de falsas declarações e informações ou uso de qualquer outro meio ilícito nos procedimentos relativos ao apoio financeiro, as partes assumem, nos termos da lei, as eventuais responsabilidades administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das consequências referidas no artigo 24.º.

Artigo 29.º

Fiscalização

1. Compete ao FDCT fiscalizar o cumprimento do disposto no presente regulamento, planos de apoio financeiro, decisão de concessão ou termo de aceitação, nomeadamente a aplicação, por parte dos beneficiários, das verbas de apoio concedidas para os fins constantes da decisão de concessão.

2. Para o exercício da competência fiscalizadora, o FDCT tem direito a solicitar aos beneficiários as informações e a colaboração necessárias, incluindo a cooperação nas vistorias e auditorias realizadas pelo FDCT.

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças
n.º 55/2024**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 9/2000 (Lei de Bases das Ciências e da Tecnologia), do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2022 (Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau) e do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É aprovado o Programa dos Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, constante do Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Junho de 2024.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.